

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 305, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 614/2018

AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 78, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jaru, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

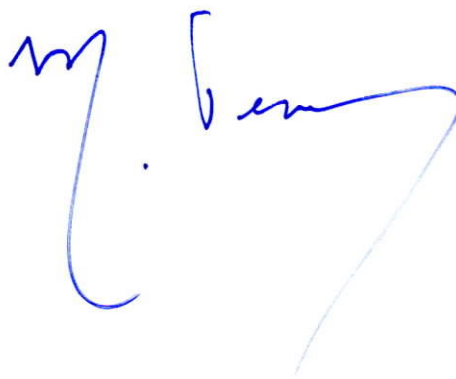
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



EM nº 00190/2018 MCTIC



Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru /RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 78/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaru/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912224** e o código CRC **F194929D**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
Ordem: 1250 r.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.014554/2013-83
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	02.795.569/0001-16
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RO
Localidade:	Jaru
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/05/2018, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997960** e o código CRC **E9B01721**.

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 2997960



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.014554/2013-83

(Processo de Outorga nº 53800.000066/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa**, sediada na localidade de **Jarú / RO**, tem validade até 27/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de abril de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

REN

51



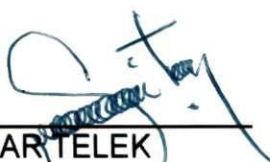
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 014554/2013-83
SEAPASCE
01/04/2013-16:51

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.795.569/0001-16, com sede na Rua João Batista, nº 2891 - Centro, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, CEP: 76.890-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 297 datada de 16/05/2001 e Decreto Legislativo nº 171 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/05/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Jarú-RO, 03 de janeiro de 2013,


JUCIMAR TELEK
Representante legal
CPF: 312.671.062-09

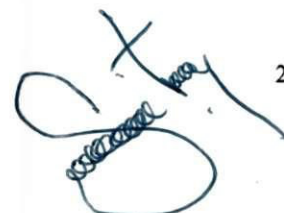
Nome do representante da entidade: JUCIMAR TELEK
CPF: 312.671.062-09

SEARC
134.1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);	OK
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	OK
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;	8
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual	OK
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;	
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;	
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora	
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede	
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1	OK
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1	
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.	

2



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


JUCIMAR TELEK
Representante legal

Endereço para correspondência : Rua João Batista, nº 2891 - Centro, na cidade de Jarú, Estado Rondônia, CEP: 76.890-000.

Telefone para contato:

Correio eletrônico (e-mail): FMINTERATIVAJARU@HOTMAIL.COM



Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE, DECLARO que o Sr. Samuel Shockness Julien esteve no endereço abaixo no dia 22 de dezembro de 2012, ensaiando nosso transmissor de FM, de fabricação: Teclar Equipamento Eletrônicos Ltda, modelo: TEC 113, Canal: 290, Frequência: 105,9 MHz, Potência: 25,0 Watts, nº de série: SN2009/0038, código de homologação: 0717-03-0345".

**Endereço: Rua João Batista, nº 2891 - Centro
Jarú - RO CEP: 76.890-000**

Jarú-RO, 03 de janeiro de 2013


JUCIMAR TELEK
Representante legal

20.3. a) Declaração

Eu, JUCIMAR TELEK, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Jarú-RO, 03 de janeiro de 2013.



JUCIMAR TELEK
Representante legal
CPF: 312.671.062-04

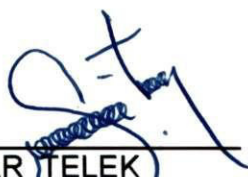


20.3.f) Declaração

Eu, JUCIMAR TELEK, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE, declaro para os devidos fins que a emissora:

- f.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Jarú-RO, 03 de janeiro de 2012.



JUCIMAR TELEK
Representante legal
CPF: 312.671.062-04

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM - CANAL: 290, FREQUÊNCIA: 105,9 MHz
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE
JARÚ - RONDÔNIA



JANEIRO / 2013

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the official responsible for the report.



Laudo de Ensaio

9.4.1 - Interessado

a) Nome:

. Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense

b) Endereço Completo:

. Rua João Batista, nº 2891 - Centro
CEP: 76.890-000 Jarú - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso:

. Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense
Jarú - Rondônia

a) Motivo:

. Para fins de renovação de outorga da emissora junto ao Ministério das Comunicações.

b) Endereço completo onde foi realizado:

. Rua João Batista, nº 2891 - Centro
CEP: 76.890-000 Jarú - Rondônia
. Coordenadas geográficas: Latitude: 10° 26' 15" S
Longitude: 62° 27' 54" W
Altitude: 166 m

c) Data em que foi realizado

. 22 de dezembro de 2012

9.4.3 - Fabricante

a) Nome:

. Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Centro Empresarial - Prefeito Paulo Frederico de Toledo, nº 70 - Arco Íris
Santa Rita do Sapucaí - SP CEP: 37.540-000

9.4.4 - Função do transmissor

(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Principal

9.4.5 - Medições

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal:

. 105.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal:

. 105.900.000 Hz

c) Variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 0 Hz

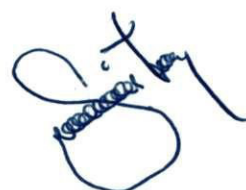
9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

• Resposta de audiofrequência em transmissora monofônica - (dB) / (25 W)

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,01
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,05	+0,05	+0,07
10000 Hz	+0,06	+0,07	+0,09
15000 Hz	+0,08	+0,10	+0,15

• Resposta de audiofrequência em transmissão estereofônica – Canal Direito

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,02
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,06	+0,06	+0,07
10000 Hz	+0,07	+0,08	+0,10
15000 Hz	+0,08	+0,12	+0,15



Resposta de audiofrequência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,02
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,06	+0,06	+0,07
10000 Hz	+0,07	+0,08	+0,10
15000 Hz	+0,08	+0,12	+0,15

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

• **Distorção harmônica em transmissão monofônica (%)**

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,35	0,42	0,43
100 Hz	0,37	0,45	0,44
400 Hz	0,38	0,45	0,46
1000 Hz	0,39	0,46	0,45
5000 Hz	0,40	0,44	0,48
7500 Hz	0,39	0,43	0,47
10000 Hz	0,36	0,42	0,45
15000 Hz	0,34	0,40	0,44

• **Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal: Direito**

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,35	0,43	0,45
100 Hz	0,36	0,45	0,46
400 Hz	0,37	0,46	0,47
1000 Hz	0,38	0,45	0,45
5000 Hz	0,40	0,43	0,44
7500 Hz	0,39	0,44	0,46
10000 Hz	0,37	0,42	0,43
15000 Hz	0,35	0,39	0,42

• **Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal: Esquerdo**

Sty

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ 87.1.07514-9-D

FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,36	0,43	0,45
100 Hz	0,36	0,44	0,46
400 Hz	0,37	0,46	0,47
1000 Hz	0,38	0,45	0,45
5000 Hz	0,40	0,43	0,44
7500 Hz	0,39	0,44	0,47
10000 Hz	0,37	0,42	0,43
15000 Hz	0,35	0,39	0,42

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que 60 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. Melhor que 50 dB

9.4.5.6 - Atenuação de harmônico e espúrios.

. 2º Harmônico.... 60 dB

3º Harmônico 70 dB

9.4.5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 25 W - método direto

9.4.6 - Informações específica para estereofonia

9.4.6.1 - Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

b) Modelo;

. TEC 103

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto;

a) Medida;

. 19.001 Hz

- b) Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente
 . 1 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 10 %

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz . (dB)

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	52	49
100 Hz	90 %	51	51
400 Hz	90 %	53	52
1000 Hz	90 %	50	53
5000 Hz	90 %	47	48
7500 Hz	90 %	52	54
10000 Hz	90 %	49	50
15000 Hz	90 %	48	49

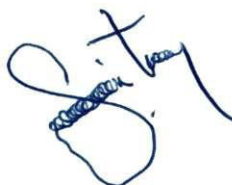
9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos. (dB).

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE - DIR	ESQ. - + DIR SOBRE DIR
50 Hz	90%	47	46
100 Hz	90%	48	48
400 Hz	90%	50	50
1000 Hz	90%	49	51
5000 Hz	90%	47	49
7500 Hz	90%	52	53
10000 Hz	90%	48	49
15000 Hz	90%	50	50

9.4.7 - Informações específica para canais secundários

a) Fabricante;

b) Modelo;



Samuel S. Julien
 Engº Telecomunicações
 CREA-RJ-87.1 07514-9-0



9.4.7.2 - Medições:

9.4.7.2.1 - Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ± 1 Hz

9.4.7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 - Observações visuais no transmissor

9.4.8.1 - Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

. Modelo: TEC 113

. Nº de série: SN2009/0038

. Potência de operação: 25 W

. Frequência de oper.: 105,9 MHz

. Cód. de homologação: 0717-03-0345

. Ano de fabricação: 2010

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 1,4 A - Painel digital / display

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 27 V - Painel digital / display

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. 2,5 W - Painel digital / display

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

. Existente em (%)

b) Frequência.

. Existente

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Ar. das C.
Fls. 15
Rubrica:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente - dispositivo ligado ao sistema de terra

- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

- c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

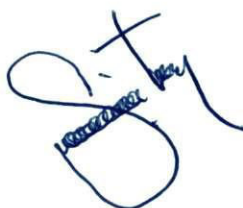
9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

- b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente



Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87.1 07514-9-D



9.4.9 - Declarações

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ...t... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2012

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien

Nº do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D

Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 - Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2012

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien

Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D

Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 - Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

. Em anexo

Sty

9.4.10 - Instrumento de Medição:



- Multímetro analógico
 - . fabricante: Motorádio
 - . modelo: HIOKI – 3007
 - . série: 073823
 - . precisão: 0,5 %
- Frequencímetro digital
 - . fabricante: Linear
 - . modelo: FL 1000
 - . série: BF 478
- Medidor de potência
 - . fabricante: BIRD
 - . modelo: 4304 A
 - . série: 11452
- Medidor de distorção
 - . fabricante: LEADER
 - . modelo: 170
 - . precisão: 0,5%
- Osciloscópio
 - . fabricante: GOCOSMAN
 - . modelo: GS9060D
 - . série: 981173
- Termômetro
 - . fabricante: MINIPA
 - . modelo: MT-510
 - . precisão: 0,1%

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1 07514-9-D

**CREA-RO**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de RondôniaREGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 363C2-3D8DF-7E0CF-A5390-09FF4

Nº 8207330965



ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2 Nome do Profissional: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN		3 Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA /		4 Nº da Carteira/UF: 8710751490 RJ	
5 Endereço do Profissional: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136		6 Bairro: CENTRO		7 Cidade: PORTO VELHO - RO	
9 CEP.: 76801128		10 E-Mail: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR		11 CPF: 115.958.332-34	
12 Endereço da Obra: RUA JOÃO BATISTA, 2891		13 Bairro da Obra: CENTRO		14 Cidade da Obra: JARÚ - RO	
16 Nome do Proprietário/Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO C.INT.JARU				17 CPF / CGC: 02795569000116	
18 Endereço: RUA JOÃO BATISTA, 2891		19 Bairro: CENTRO		20 Cidade: JARÚ - RO	
22 Empresas: EMPRESA NÃO INFORMADA		23 Registro ou Visto/Crea.:		24 CNPJ.:	
25 Endereço da Empresa.:		26 Bairro.:		27 Cidade.:	
28 Telefone.:		29 Telefone.:		30 Telefone.:	
31 Tipo de Obra.:		32 Tipo de Obra.:		33 Tipo de Obra.:	
34 Tipo de Obra.:		35 Tipo de Obra.:		36 Tipo de Obra.:	
37 Tipo de Obra.:		38 Tipo de Obra.:		39 Tipo de Obra.:	
40 Tipo de Obra.:		41 Tipo de Obra.:		42 Tipo de Obra.:	
43 Tipo de Obra.:		44 Tipo de Obra.:		45 Tipo de Obra.:	
46 Tipo de Obra.:		47 Tipo de Obra.:		48 Tipo de Obra.:	
49 Tipo de Obra.:		50 Tipo de Obra.:		51 Tipo de Obra.:	
52 Tipo de Obra.:		53 Tipo de Obra.:		54 Tipo de Obra.:	
55 Tipo de Obra.:		56 Tipo de Obra.:		57 Tipo de Obra.:	
58 Tipo de Obra.:		59 Tipo de Obra.:		60 Tipo de Obra.:	
61 Tipo de Obra.:		62 Tipo de Obra.:		63 Tipo de Obra.:	
64 Tipo de Obra.:		65 Tipo de Obra.:		66 Tipo de Obra.:	
67 Tipo de Obra.:		68 Tipo de Obra.:		69 Tipo de Obra.:	
70 Tipo de Obra.:		71 Tipo de Obra.:		72 Tipo de Obra.:	
73 Tipo de Obra.:		74 Tipo de Obra.:		75 Tipo de Obra.:	
76 Tipo de Obra.:		77 Tipo de Obra.:		78 Tipo de Obra.:	
79 Tipo de Obra.:		80 Tipo de Obra.:		81 Tipo de Obra.:	
82 Tipo de Obra.:		83 Tipo de Obra.:		84 Tipo de Obra.:	
85 Tipo de Obra.:		86 Tipo de Obra.:		87 Tipo de Obra.:	
88 Tipo de Obra.:		89 Tipo de Obra.:		90 Tipo de Obra.:	
91 Tipo de Obra.:		92 Tipo de Obra.:		93 Tipo de Obra.:	
94 Tipo de Obra.:		95 Tipo de Obra.:		96 Tipo de Obra.:	
97 Tipo de Obra.:		98 Tipo de Obra.:		99 Tipo de Obra.:	
100 Tipo de Obra.:		101 Tipo de Obra.:		102 Tipo de Obra.:	
103 Tipo de Obra.:		104 Tipo de Obra.:		105 Tipo de Obra.:	
106 Tipo de Obra.:		107 Tipo de Obra.:		108 Tipo de Obra.:	
109 Tipo de Obra.:		110 Tipo de Obra.:		111 Tipo de Obra.:	
112 Tipo de Obra.:		113 Tipo de Obra.:		114 Tipo de Obra.:	
115 Tipo de Obra.:		116 Tipo de Obra.:		117 Tipo de Obra.:	
118 Tipo de Obra.:		119 Tipo de Obra.:		120 Tipo de Obra.:	
121 Tipo de Obra.:		122 Tipo de Obra.:		123 Tipo de Obra.:	
124 Tipo de Obra.:		125 Tipo de Obra.:		126 Tipo de Obra.:	
127 Tipo de Obra.:		128 Tipo de Obra.:		129 Tipo de Obra.:	
130 Tipo de Obra.:		131 Tipo de Obra.:		132 Tipo de Obra.:	
133 Tipo de Obra.:		134 Tipo de Obra.:		135 Tipo de Obra.:	
136 Tipo de Obra.:		137 Tipo de Obra.:		138 Tipo de Obra.:	
139 Tipo de Obra.:		140 Tipo de Obra.:		141 Tipo de Obra.:	
142 Tipo de Obra.:		143 Tipo de Obra.:		144 Tipo de Obra.:	
145 Tipo de Obra.:		146 Tipo de Obra.:		147 Tipo de Obra.:	
148 Tipo de Obra.:		149 Tipo de Obra.:		150 Tipo de Obra.:	
151 Tipo de Obra.:		152 Tipo de Obra.:		153 Tipo de Obra.:	
154 Tipo de Obra.:		155 Tipo de Obra.:		156 Tipo de Obra.:	
157 Tipo de Obra.:		158 Tipo de Obra.:		159 Tipo de Obra.:	
160 Tipo de Obra.:		161 Tipo de Obra.:		162 Tipo de Obra.:	
163 Tipo de Obra.:		164 Tipo de Obra.:		165 Tipo de Obra.:	
166 Tipo de Obra.:		167 Tipo de Obra.:		168 Tipo de Obra.:	
169 Tipo de Obra.:		170 Tipo de Obra.:		171 Tipo de Obra.:	
172 Tipo de Obra.:		173 Tipo de Obra.:		174 Tipo de Obra.:	
175 Tipo de Obra.:		176 Tipo de Obra.:		177 Tipo de Obra.:	
178 Tipo de Obra.:		179 Tipo de Obra.:		180 Tipo de Obra.:	
181 Tipo de Obra.:		182 Tipo de Obra.:		183 Tipo de Obra.:	
184 Tipo de Obra.:		185 Tipo de Obra.:		186 Tipo de Obra.:	
187 Tipo de Obra.:		188 Tipo de Obra.:		189 Tipo de Obra.:	
190 Tipo de Obra.:		191 Tipo de Obra.:		192 Tipo de Obra.:	
193 Tipo de Obra.:		194 Tipo de Obra.:		195 Tipo de Obra.:	
196 Tipo de Obra.:		197 Tipo de Obra.:		198 Tipo de Obra.:	
199 Tipo de Obra.:		200 Tipo de Obra.:		201 Tipo de Obra.:	
202 Tipo de Obra.:		203 Tipo de Obra.:		204 Tipo de Obra.:	
205 Tipo de Obra.:		206 Tipo de Obra.:		207 Tipo de Obra.:	
208 Tipo de Obra.:		209 Tipo de Obra.:		210 Tipo de Obra.:	
211 Tipo de Obra.:		212 Tipo de Obra.:		213 Tipo de Obra.:	
214 Tipo de Obra.:		215 Tipo de Obra.:		216 Tipo de Obra.:	
217 Tipo de Obra.:		218 Tipo de Obra.:		219 Tipo de Obra.:	
220 Tipo de Obra.:		221 Tipo de Obra.:		222 Tipo de Obra.:	
223 Tipo de Obra.:		224 Tipo de Obra.:		225 Tipo de Obra.:	
226 Tipo de Obra.:		227 Tipo de Obra.:		228 Tipo de Obra.:	
229 Tipo de Obra.:		230 Tipo de Obra.:		231 Tipo de Obra.:	
232 Tipo de Obra.:		233 Tipo de Obra.:		234 Tipo de Obra.:	
235 Tipo de Obra.:		236 Tipo de Obra.:		237 Tipo de Obra.:	
238 Tipo de Obra.:		239 Tipo de Obra.:		240 Tipo de Obra.:	
241 Tipo de Obra.:		242 Tipo de Obra.:		243 Tipo de Obra.:	
244 Tipo de Obra.:		245 Tipo de Obra.:		246 Tipo de Obra.:	
247 Tipo de Obra.:		248 Tipo de Obra.:		249 Tipo de Obra.:	
250 Tipo de Obra.:		251 Tipo de Obra.:		252 Tipo de Obra.:	
253 Tipo de Obra.:		254 Tipo de Obra.:		255 Tipo de Obra.:	
256 Tipo de Obra.:		257 Tipo de Obra.:		258 Tipo de Obra.:	
259 Tipo de Obra.:		260 Tipo de Obra.:		261 Tipo de Obra.:	
262 Tipo de Obra.:		263 Tipo de Obra.:		264 Tipo de Obra.:	
265 Tipo de Obra.:		266 Tipo de Obra.:		267 Tipo de Obra.:	
268 Tipo de Obra.:		269 Tipo de Obra.:		270 Tipo de Obra.:	
271 Tipo de Obra.:		272 Tipo de Obra.:		273 Tipo de Obra.:	
274 Tipo de Obra.:		275 Tipo de Obra.:		276 Tipo de Obra.:	
277 Tipo de Obra.:		278 Tipo de Obra.:		279 Tipo de Obra.:	
280 Tipo de Obra.:		281 Tipo de Obra.:		282 Tipo de Obra.:	
283 Tipo de Obra.:		284 Tipo de Obra.:		285 Tipo de Obra.:	
286 Tipo de Obra.:		287 Tipo de Obra.:		288 Tipo de Obra.:	
289 Tipo de Obra.:		290 Tipo de Obra.:		291 Tipo de Obra.:	
292 Tipo de Obra.:		293 Tipo de Obra.:		294 Tipo de Obra.:	
295 Tipo de Obra.:		296 Tipo de Obra.:		297 Tipo de Obra.:	
298 Tipo de Obra.:		299 Tipo de Obra.:		300 Tipo de Obra.:	

sumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

LAUDO DE ENSAIO/VISTORIA-TRANSMISSOR DE FM, POTÊNCIA: 25 WATTS, ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA, FREQUÊNCIA: 105,9 MHZ, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA, JUNTO
AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro: 23/01/2013

Atendente: ABC

Página: 1/1

Informações Valor R\$



Recibo do Sacado

CAIXA

| 104-0 |

10493.60850 81000.200840 20733.096539 1 5599 0000006000

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia			Agência/Código cedente 0632 / 360858-1		Nosso número 24000008207330965-4
Vencimento 04/02/2013	Nº documento 24000008207330965	Espécie doc. DS	Aceite 2	Contrato	(=) Valor documento 60,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

601 ANOT.RESP.TECNICA - ART
CREA = 40,80 MUTUA = 12,00

8207330965
CONFEA = 7,20

2013 60,00

Carteira: 871075149D RJ

Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

CPF: 115.958.332-34

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E
DIFUSÃO C.INT.JARU

CPF/CNPJ: 02795569000116

COTA: 01/01

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
023-540591811-0

3/JAN/2013 HORA DF 09:37:02

DT. 32,07556-7 TERM 026236

LOCALIDADE: PORTO VELHO

6, VINCULADA: 2848

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 360858

NOSSO NÚMERO: 24000008207330965

DATA DE VENCIMENTO: 04/02/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 60,00

1049360850 81000200840
20733096539 1 55990000006000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

023-540591811-0

VIA DO CLIENTE

[Handwritten signature]

Ata da Reunião do Conselho Comunitário da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, realizada aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2012, realizada na Sala de reunião da Comunidade São Benedito, sito à Avenida Dom Pedro I nº 3.364, Setor 05, com a participação das seguintes entidades; Paróquia São João Batista, Igreja Evangélica Luterana do Brasil, Sindicato dos servidores Públicos do Município de Jaru Sindsmuj, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaru – STTR, APAE, Associação dos Moradores do Setor 06-AMJE, Associação dos Moradores do Setor 08, Associação das lavadeiras e Empregadas Domésticas de Jaru, Associação Funerária À Caminho do Céu, ONG EPA, Fórum de Ação da Cidadania, Núcleo de Assessoria Técnica Dom Antônio Possamai, A Reunião foi iniciada as 19:30 horas onde o Sr. Coordenador fez a leitura do edital de convocação contendo os seguintes pontos de pautas: 1-Avaliação do Processo eleitoral, 2-Alterações da grade de programação, 3- Outros assuntos de interesses dos presentes. Em seguida foram discutidos as a pautas item por item, sendo discutidos e aprovados, foi feito uma breve avaliação das eleições municipais. Em seguida o Coordenador salientou que iria chamar a atenção do Diretor de Comunicação para que se cumpra fielmente a grade de programação, em relação ao processo eleitoral foi discutido sobre a boa forma que a Rádio se comportou em relação ao processo eleitoral. Onde a mesma realizou vários debates com os candidatos ao executivo municipal, sendo feito na sede da associação comercial e industrial de Jaru com a participação maciça da comunidade Jaruense, abriu espaço de debates dentro do Jornal interativo e em alguns programas para que candidatos pudessem expor as suas propostas de trabalho para a comunidade Jaruense. Não tendo mais nada a se tratar em, Juscimar Telek, Secretariei a presente reunião, a qual segue assinada por mim e pelos demais membros do conselho.



Jaru/RO, 15 de Outubro de 2012.

Francisca de Assis Santos Silva

Francisca de Assis Santos Silva
Coordenadora

Ata de Constituição do Conselho Comunitário da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense – ARDCH, Localizada à Rua João Batista, 2.891 – Centro, devidamente cadastrada no CNPJ nº. **02.795.569/0001-16**, mantenedora da Rádio Interativa Jaruense, com a frequência de **105,9 Mhz**.

No dia 10 de setembro do ano de 2002, reuniram-se na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaru, com a finalidade de criar um conselho Comunitário, atendendo a Lei 9.612/98, artigo 8º., que regulamenta o serviço de Radiodifusão Comunitária para acompanhar a programação da Rádio Comunitária Interativa Jaruense, mantida pelas entidades; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaru - **STTR**; Paróquia São João Batista de Jaru; Igreja Luterana; Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais – **SINDSMUJ**; Sindicato dos servidores públicos do estado de Rondônia – **SINDSEF**, com os seguintes representantes: **WANDERLEI DIAS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, casado, portador da carteira de identidade **RG. nº. 582.889 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **350.124.392-87**, residente e domiciliado na **BR 364 km 421**, neste Município de **Jaru/RO**; **RONNIE QUADROS VIEIRA**, brasileiro, funcionário público, casado, portador da carteira de identidade **RG. nº. 3.497.815-8 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **584.293.799-91**, residente e domiciliado na **Rua: Rio de Janeiro nº 2920**, neste Município de **Jaru/RO**; **ELESSANDRA MACHADO DUTRA SILVA**, brasileira, agricultora, casada, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 615.038 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **617.133.762-53**, residente e domiciliada na **BR 364 km 407**, neste Município de **Jaru/RO**; **SÍLVIA ROSA CHIOVETTI RODRIGUES**, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 408.362 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **408.340.262-87**, residente e domiciliado na **BR 364 km 432**, neste Município de **Jaru/RO**; **DORLI CAETANO NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da carteira de identidade **RG. nº. 308.300 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **312.713.322-72**, residente e domiciliado na **Rua Antônio Matias dos Santos, 3417**, neste Município de **Jaru/RO**; **JANDIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 626.120 SSP/RO** e devidamente cadastrada no **CPF** sob o nº **615.099.652-20**, residente e

Francisco Anis Sales Silva

22
M. das Com.
Jarar. 22

domiciliado na **Avenida Tiradentes, 1202**, neste Município de **Jaru/RO**; **LÍDIA DE CASTRO GARCIA**, brasileira, funcionária público, viúva, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 105.035 SSP/RO** e devidamente cadastrada no **CPF** sob o nº **084.816.282-04**, residente e domiciliada na **Avenida Brasil, 2246**, neste Município de **Jaru/RO**; **LUZIMAR SOUZA DE MORAIS JUNG**, brasileira, maior, casada, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 582.889 SSP/RO** e devidamente cadastrada no **CPF** sob o nº **350.124.392-87**, residente e domiciliada na **Rua Francisco Pantoja, 2858, Setor 06**, neste Município de **Jaru/RO**; **FRANCISCA DE ASSIS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 638.275 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **590.362.492-87**, residente e domiciliado na **Rua Raimundo Barreto, 1065**, neste Município de **Jaru/RO**; **SAMUEL NEUNFELD VORPAGEL**, brasileiro, maior, casado, portador da carteira de identidade **RG. nº. 5054044317 SSP/RS** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **770.721.540-00**, residente e domiciliado na **Rua João de Albuquerque, 2900**, neste Município de **Jaru/RO**; **ELENILCE DA SILVA ONEZORG**, brasileira, Maior, portadora da carteira de identidade **RG. nº. 812.412 SSP/RO** e devidamente cadastrado no **CPF** sob o nº **497.742.202-34**, residente e domiciliada na **Rua São Paulo, 3335, Setor 06**, neste Município de **Jaru/RO**; após lido o texto da Lei, as propostas e regimento para a implantação do conselho para o bom e fiel andamento das finalidades essenciais da Associação da Rádio, estando de acordo firmam a participação no conselho Comunitário. Sendo escolhido como Coordenador(a) do Conselho o Sr. **RONNIE QUADROS VIEIRA**, que segue assinada por todos os representantes.

Jaru/RO, 10 de Setembro de 2002.

Francisca de Assis Santos Silva
Francisca de Assis Santos Silva
Coordenadora



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE SEUS RESPECTIVOS CNPJ, NÚMEROS DE DOCUMENTOS E ENDEREÇOS.

Nome	Entidade	CPF/CNPJ	Endereço
Vanderlei Dias da Silva	SINDSMUJ	63.610.075/0001-04	Rua Goiás, 3270
Francisco Cardoso Ferreira	SINDSEF	34.747.535/0001-42	RUA Raimundo Catanhede, 814
Paróquia São João Batista de Jaru	Igreja Católica	04.128.765/0017-20	Avenida Pe. Adolfo, 1725 - Centro
Elessandra Machado Dutra Silva	Sind. Trabalhadores Rurais de Jaru	05.880.786/0001-00	Rua João Batista, 2891
Samuel Neunfeld Vorpapel	IGREJA LUTERANA	04.645.553/0001-52	Rua João de Albuquerque, 2900
Ronnie quadros Vieira	Fórum de Ação e Cidadania	584.293.799-91	Rua Rio de Janeiro nº 2920
Sílvia Rosa Chiovette Rodrigues	APAE	408.340.262-87	Rua Tapajós, 3647, St 02
Dorli Caetano Neves	Ass. Setor Bela Vista	312.713.322-72	Rua Antônio Matias dos Santos, 3417
Jandira de Souza Oliveira	Núcleo de Apoio Assessoria Técnica - DAP	615.099.652-20	Avenida Tiradentes, 1202
Lídia de castro Garcia	Associação das Lavadeiras	084.816.282-04	Avenida Brasil, 2246
Luzimar Souza de Moraes Jung	Ass. Moradores do Jardim Eldorado - AMJE	817.181.732-53	Rua Francisco Pantoja, 2858, St 06
Francisca de Assis santos Silva	Evitando a Poluição do Ambiente - EPA	590.362.492-87	Rua Raimundo Barreto, 1065, St 07
Elenilce da Silva Onezorg	IAMUR	497.742.202-34	Rua Pe. Chiquinho,

Francisca de Assis santos Silva



**RELAÇÃO DAS ENTIDADES SÓCIAS E SEUS RESPECTIVOS CNPJ,
NÚMEROS DE DOCUMENTOS E ENDEREÇOS.**

Nome	Entidade	CPF/CNPJ	Endereço
Vanderlei Dias da Silva	SINDSMUIJ	63.610.075/0001-04	Rua Goiás, 3270
Francisco Cardoso Ferreira	SINDSEF	34.747.535/0001-42	RUA Raimundo Catanhede, 814
Paróquia São João Batista de Jarú	Igreja Católica	04.128.765/0017-20	Avenida Pe. Adolfo, 1725 - Centro
Elessandra Machado Dutra Silva	Sind. Trabalhadores Rurais de Jarú	05.880.786/0001-00	Rua João Batista, 2891
Samuel Neunfeld Vorpágel	IGREJA LUTERANA	04.645.553/0001-52	Rua João de Albuquerque, 2900



Lista de Presença da Reunião Ordinária Eleitoral da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa educativa Jaruense – ARDCIJ, para a criação e eleição do Conselho Comunitário, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2002, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jarú, com início as 19:00 horas.

Nome	Entidade	Assinatura
Vanderlei Dias da Silva	SINDSMUJ	
Ronnie quadros Vieira	FAC	
Elessandra Machado Dutra Silva	STTR	
Sílvia Rosa Chiovette Rodrigues	APAE	
Dorli Caetano Neves	A.S.B.V	
Jandira de Souza Oliveira	NATDAP	
Lídia de castro Garcia	A-LAVADEIRA	
Luzimar Souza de Moraes Jung	AMJE	
Francisca de Assis santos Silva	EPA	Francisca de Assis
Samuel Neunfeld Vorpapel	LUTERANA	
Elenilce da Silva Onezorg	IAMUR	



Lista de Presença da Reunião Ordinária Eleitoral da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa educativa Jaruense – ARDCIJ, para a criação e eleição do Conselho Comunitário, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2002, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jarú, com início as 19:00 horas.

Nome	Entidade	Assinatura
Vanderlei Dias da Silva	SINDSMUJ	
Ronnie quadros Vieira	FAC	
Elessandra Machado Dutra Silva	STTR	
Sílvia Rosa Chiovette Rodrigues	APAE	
Dorli Caetano Neves	A.S.B.V	
Jandira de Souza Oliveira	NATDAP	
Lídia de castro Garcia	A-LAVADEIRA	
Luzimar Souza de Moraes Jung	AMJE	
Francisca de Assis santos Silva	EPA	
Samuel Neunfeld Vorpapel	LUTERANA	
Elenilce da Silva Onezorg	IAMUR	

Nome	Entidade	CPF/CNPJ	Endereço
Vanderlei Dias da Silva	SINDSMUJ	63.610.075/0001-04	Rua Goiás, 3270
Francisco Cardoso Ferreira	SINDSEF	34.747.535/0001-42	RUA Raimundo Catanhede, 814
Paróquia São João Batista de Jarú	Igreja Católica	04.128.765/0017-20	Avenida Pe. Adolfo, 1725 - Centro
Elessandra Machado Dutra Silva	Sind. Trabalhadores Rurais de Jarú	05.880.786/0001-00	Rua João Batista, 2891
Samuel Neunfeld Vorpapel	IGREJA LUTERANA	04.645.553/0001-52	Rua João de Albuquerque, 2900
Ronnie quadros Vieira	Fórum de Ação e Cidadania	584.293.799-91	Rua Rio de Janeiro nº 2920
Sílvia Rosa Chiovette Rodrigues	APAE	408.340.262-87	Rua Tapajós, 3647, St 02
Dorli Caetano Neves	Ass. Setor Bela Vista	312.713.322-72	Rua Antônio Matias dos Santos, 3417
Jandira de Souza Oliveira	Núcleo de Apoio Assessoria Técnica - DAP	615.099.652-20	Avenida Tiradentes, 1202
Lídia de castro Garcia	Associação das Lavadeiras	084.816.282-04	Avenida Brasil, 2246
Luzimar Souza de Moraes Jung	Ass. Moradores do Jardim Eldorado - AMJE	817.181.732-53	Rua Francisco Pantoja, 2858, St 06
Francisca de Assis santos Silva	Evitando a Poluição do Ambiente - EPA	590.362.492-87	Rua Raimundo Barreto, 1065, St 07
Elenilce da Silva Onezorg	IAMUR	497.742.202-34	Rua Pe. Chiquinho,

INTERATIVA FAZ A FESTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.795.569/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO INTERATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA		NÚMERO 2891	COMPLEMENTO
CEP 78.940-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARU	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/02/2013 às 12:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

00194.56979 45001.155139 48002.147212 7 56540000006600

Recibo do

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -		
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011551348-0021-47		
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 637127374			
2. Mensagem			
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0.33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
Sacado: ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNIT. INTERATIVA JARUENSE CNPJ/CPF: 02795569000116			

Autenticação Mecânica



NORTE INFORMATICA E SERV LTDA
AV. RIO BRANCO 2672
Term.Net-Top 00021417 Data 14/03/2013
Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 14/03/2013 Hora de Brasília: 15:32

Código de barras: 00194.56979 45001.
155139 48002.147212 7 56540000006600
Cedente:

Valor do Pagamento: 66,00

Ag. Bradesco: 0806 - JARU
PACB : 088 - AUGUSTUS
TELEINFORM
NSU: 021632769882 Autenticação: 318759

QUIDORTA BRADESCO
0800 727 9933

NSU Rede: 173347 Hora Rede: 15:36:58



http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=50011551348@0... 01/03/2013

	MINISTÉRIO DA FA	15/03/2013	- BANCO DO BRASIL	13:14:05	o	12672
	SECRETARIA DO TE	140115321		0330	ento	
Guia de Recolhimen		COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA			(NRO) de	500115513480022
Nome do Contribuinte/Recolhedor: AS					ia - FISTEL	
COMUNIT. INTERATIVA JARUE					ncia	-
Endereço: RUA JOAO BATISTA 2						
CENTRO - 78940000 - Jaru/RO						
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNI						
1. Informações						
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo						
- Não conceder desconto/abatimento						
Outro boleto poderá ser obtido no si						
		Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)			ento	31/03/2013
		Codigo de Barras 85830000000-9	10000363126-1		PF	02795569000116
		72049205001-1	15513480022-6	15/03/2013	nte	
		Data do pagamento			Favorecida	413001/41231
		Valor em Dinheiro			do Principal	10,00
		Valor em Cheque				*****
		Valor Total			ps/Abatimento	
		NR, AUTENTICACAO	4,CBB,BE4,EEC,B86,991		is deduções	*****
					(+) Mora/Multa	*****
					(+) Juros/Encargos	*****
					(+) Outros	

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=50011551348@0... 01/03/2013



http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=50011551348@0... 01/03/2013

Programação de Segunda a Sexta



HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTAÇÃO
04:00 ÀS 06:45	SOM DA TERRA	LUCIANO DELMASIO
06:45 ÀS 07:00	MOMENTO DE REFLEXÃO	IGREJA CATÓLICA
07:00 ÀS 08:30	JORNAL INTERATIVO	ANTÔNIO CARLOS
08:00 ÀS 12:00	MANHÃ INTERATIVA	MARCIO ARAUJO E ANA PAULA
12:00 ÀS 14:00	MAIS BRASIL	FRANCISCO RODRIGUES
14:00 ÀS 16:00	GALERA INTERATIVA	ANILSON ROCHA
16:00 ÀS 18:00	INTERATIVA SERTANEJA	ANTÔNIO CARLOS
18:00 ÀS 19:00	CLÁSSICOS DA INTERATIVA	ANTÔNIO CARLOS
19:00 ÀS 20:00	VOZ DO BRASIL	EBC
20:00 ÀS 21:00	VIVENDO A NOSSA FÉ	IGREJA CATÓLICA
21:00 ÀS 00:00	CONEXÃO INTERATIVA	HILÁRIO DE SOUZA

Programação de Sábado



HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTAÇÃO
04:00 ÀS 06:45	LOUVOR INTERATIVO	EVAN E EZION
06:45 ÀS 07:00	MOMENTO DE REFLEXÃO	IGREJA CATÓLICA
07:00 ÀS 08:00	RETROATIVA	CIRILO RODRIGUES
08:00 ÀS 09:00	GALERINHA	SILVIA CHIOVETTE
09:00 ÀS 12:00	MANHÃ INTERATIVA	MARCIO ARAUJO E ANA PAULA
12:00 às 14:00	MULTI INTERATIVO	CLEMILSON, SILVI E GISELE
14:00 ÀS 16:00	RETROATIVA	EDELSON TORNADO
16:00 ÀS 18:00	TARDE INTERATIVA	FRANCISCO RODRIGUES
18:00 ÀS 20:00	SOM DA TERRA	LUCIANO DELMASIO
20:00 ÀS 22:00	CONEXÃO INTERATIVA	HILARIO DE SOUSA
22:00 ÀS 00:00	FESTA INTERATIVA	HILARIO DE SOUSA

Programação de Domingo



HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTAÇÃO
04:00 ÀS 10:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	WILL JR.
10:00 ÀS 12:00	NA BEIRA DA TUIA	MARCIO ARAUJO
12:00 ÀS 13:00	CLÁSSICOS DA INTERATIVA	MARCIO ARAUJO
13:00 ÀS 14:30	COMUNICAÇÃO GOSPEL	CAMILA
14:30 ÀS 15:30	LOUVOR GOSPEL	RUBENS
15:30 ÀS 18:00	TARDE INTERATIVA	JAZLER
18:00 ÀS 20:00	FESTA INTERATIVA	JAZLER
20:00 ÀS 00:00	DOMINGO TOTAL	EDELSON TORNADO

LIVRO A-016 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 562-002 FOLHA 006

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste
Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 562-002, no livro
A-016, as folhas 006/022, em data 26/07/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro
teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA INTERATIVA.

Aos vinte e sete dias do mês março do ano de dois e seis, foi realizada uma
assembleia geral extraordinária, na sede do sindicato dos trabalhadores rurais
de Jaru, Estado de Rondônia, localizado na Rua João Batista, n.º 2.891, tendo
presente o presidente em exercício Sr.º Juscimar Telek, diretor administrativo
Joel Vidigal Guimarães, vice-presidente Sr.º Jose Cicero, diretor financeiro
Cirilo, membros do conselho fiscal Sr.º Jose Pereira, Pastor Lindolfo Pieper, e o
representante das seguintes Entidades associadas: SINDSEF Aparecido
Nogueira, Associação da lavadeiras Lidia, a seguir passamos para os seguintes
pontos de pauta já descritos no edital de convocação: Prestação de Contas de
2.005; Alterações Estatutárias, e demais assuntos de interesse da categoria. O
presidente deu as boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença de
todos, a seguir foi dado à palavra ao Sr.º Cirilo na qualidade de diretor
financeiro para que fizesse a prestação de contas do exercício de 2005, assim
sendo apresentou o livro de registro de entradas e saídas, bem como as notas
fiscais, logo após a prestação de contas os membros do conselho fiscal
disseram que a prestação de contas esta muito bem organizado, mais que para
o próximo período fosse feito um demonstrativo mais simplificado o que foi
acolto por todos, a seguir o diretor financeiro falou da dificuldade de receber as
doações, muitos fazem o contrato de apoio cultural mais que na hora de arcar
com o valor da doação muitos não o fazem. Ficou decidido que o conselho
fiscal vão se reunir até o dia 31 de Março de 2.006 para aprovar ou não a
prestação de contas, a diretor financeiro fez um apelo que foi reiterado por
esta direção executiva de que as entidades que não estão colaborando com a
mensalidade que colaborem, até porque é preciso cumprir aquilo que já foi
deliberado anteriormente e que está no estatuto desta radio Artigo 1.º
parágrafo 2.º Ter um numero limitado de sócios subordinados ao presente estatuto e
demais normas regimentais; caso persistam em continuar inadimplentes poderá
sofrer as penalidades também descritas no presente estatuto, encerrado esta
assunto passamos para outro ponto de pauta que foi as alterações
estatutárias: onde foram alterados os seguintes artigos: No capítulo I: o
artigo 1º. Foi modificado no capítulo II: no artigo 2º o item XIII. Foi
modificado no capítulo III: no artigo 3º o parágrafo 1º, 2º e 3º; no artigo 4º o
item III; no artigo 5º o item V; no artigo 6º o item II e parágrafo único; artigo
7º; no artigo 8º foram alteradas as letras a), b) e c) do parágrafo 3º; no artigo
9º item I e III; artigo 10º e 11º. Foi modificado no capítulo IV: no artigo
12º o item I e a letra b) do item IV; no artigo 13º o parágrafo 1º; artigo 14º;
no artigo 18º a letra a) do item VI, item VIII e IX e parágrafo único; artigo
19º; no artigo 20º foi alterado o parágrafo 1º; no artigo 24º foi adicionado o
parágrafo 2º e 3º; no artigo 25º foi alterado item I, VIII e X e parágrafo único;
artigo 26º; no artigo 27º o item I e V; no artigo 29º o item II; no artigo 31º o
item I; no artigo 33º o item IV e V; artigo 34º; artigo 35º; no artigo 37º o
item III; artigo 38º; artigo 39º; no artigo 40º o item I; artigo 41º. Foi
modificado no capítulo V: no artigo 45º foi adicionado as letras a), b), c),
d), e), f) e g). Foi modificado no capítulo VII: artigo 48º foi alterado todo
capítulo VII que compreende do artigo 48º ao 52º. Foi adicionado o capítulo VIII e
modificado o item "Disposições Finais", alterando o item 1º e artigo 53º e 54º e

Silvio José Jerônimo Rom
Alameda
(04/03/2013)



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS

Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78940-000 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionatorocha@ro.rr.br

José de Almeida Rocha
TABELIAO

Certifico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé
em 14 de março de 2013 - 13:10:37h.

Marcos Antônio dos Santos
Escritoriente Autorizado

Emolumentos : R\$1,61 Fuju / R\$0,42 Selo / R\$0,77

José de Almeida Rocha
TABELIAO

2NF4K 12B4G B5TS8WL6 SCL
válida em www.ocartorio.net



Heraldo Bomfim Soares
Oficial

Folha 001 de 001

[illegible]

Director Administrative

Diretor Financeiro

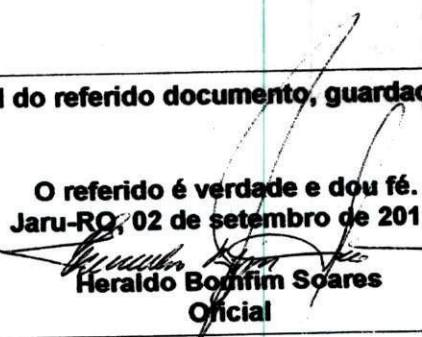


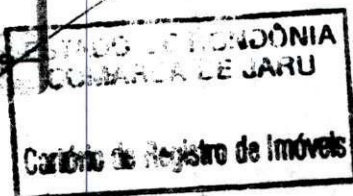


EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Jarú-RO, 02 de setembro de 2011.


Heraldó Bonfim Soares
Oficial





20.3. g) Declaração

Eu, JUCIMAR TELEK, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE, declaro para os devidos fins que: a pessoa responsável indicada pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação:

- Nome: *Juscimar Telek*
RG: *305075-SSP/RO*
CPF: *312.671.062-04*

Jarú-RO, 03 de janeiro de 2013.



JUCIMAR TELEK
Representante legal
CPF: 312.671.062-04

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO
COMUNITÁRIA EDUCATIVA
INTERATIVA JARUENSE**

**RUA: JOÃO BATISTA, 2.891 - CENTRO
CEP: 78.940-000**

CNPJ: 02.795.569/0001-16

TELEFAX: (0XX69) 3521-1531

fminterativa@msn.com

JARU/RO

ESTATUTO SOCIAL

Alterado em 2006



2NF4K 1284G B5T58WLG SCL
válida em www.ocartorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS

Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78940-000 Jaru-RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato@rocha.org.br

José de Almeida Rocha
TABELÃO

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé
0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.

José de Almeida Rocha

Tabelão

Emolumentos : R\$1,61 Fuju : R\$0,32; Selo : R\$0,77





EM BRANCO

CÓPIA COLORIDA

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, com potência de 25 KHz e com frequência modulada de 105,9 MHz, com comunicação social e cultural, nasceu com objetivo de trabalhar pelo desenvolvimento social, organizando e defendendo os direitos do cidadão da comunidade de Jaru e Região, atendendo disposto no artigo 5º incisos XVIII a XXI e artigo 174 parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinados com o artigo XX da Declaração Universal dos direitos humanos.

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, seguirá os princípios norteadores da liberdade, fraternidade e igualdade a todos os sócios, sem discriminação de qualquer natureza.

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.**

Art. 1º

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, cultural e comunicação social, doravante denominada pela sigla ARDCIJ, é uma entidade civil. Fundada de fato em 11 de Junho de 1998 e, de direito, a partir do registro em cartório competente, com sede e foro na cidade de Jaru, estado de Rondônia, na rua João Batista nº 2.891, centro, como Associação e representação da comunidade compreendida na região política e administrativa do Município de Jaru, tendo como característica:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um numero ilimitado de sócios subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 2º

São Finalidades de Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e associações civis do Município de Jaru, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios de liberdade e expressão, de organização e livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania melhor atender as necessidades da comunidades:

Parágrafo único:

Afim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem executar outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

- I - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizações, ou buscar parcerias ou convênio com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;
- II - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;
- III - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios, técnicos, estudos e pesquisas;
- IV - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associados, de amadores ou profissionais de atividades artísticas em todas as suas formas de expressão;

2NF4K 12B4G B5T58WLG 5CL
valide em www.ocratorio.net



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

V - criar e manter, ou promover parcerias e convênios para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivos a prática e de diversas modalidades Esportivas, com lazer ou profissionalizantes.

VI - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de bibliotecas, gibiteca, videoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

VII - criar e desenvolver atividades dirigidas a população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo assim, o exercício pleno de sua cidadania;

VIII - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, estatais, associações privadas ou associações não governamentais, de:

a) creches comunitárias;

b) setores produtivos comunitários;

c) áreas de atividades de lazer comunitárias;

d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;

e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos as áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte, segurança, e outros;

IV - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, a cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso dos menores), PROCON, DECON, Delegacias especializadas e outros;

X - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outros;

XI - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

XII - promover divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frente alternativas do trabalho;

XIII - difundir os ideais e fins da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruenas, bem como leis, direitos e responsabilidade dos cidadãos, através da criação de emissora e radio fusão comunitária ou não, podendo criá-las, mantê-las e administrá-las através de um conselho comunicação social, fiscalizado por um conselho comunitário autônomo, observando os preceitos legais.

XIV - atuar juntos aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios de sessão de uso de espaço público ou privado, afim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.



**CAPITULO III
DOS SÓCIOS**

SESSÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 3º

Serão sócias todas as entidades que solicitarem sua inscrição, como pessoas jurídicas, devidamente com representatividade e atuação direta dentro do Município e, representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela diretoria Executiva:

2NF4K 12B4G B5T58VVG SCL
valide em www.ocartorio.net



CÓPIA COLOCADA



EM BRANCO

Parágrafo 1º

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Parágrafo 2º

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, afim de custear suas atividades e sua sustentação física;

Parágrafo 3º

Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense.

Art. 4º

Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

- I - fundadores - Sócios que assinarem o instrumento de constituição de Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruiense.
- II - Efetivos - Sócios que participarem diretamente das atividades da associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruiense e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;
- III - Beneméritos - Sócios que prestarem relevantes serviços, ou contribuição / doações, para a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense.
- IV - Honorários - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à comunidade, desde tenham seus nomes indicados pela diretoria Executiva e aprovados pelos conselhos.

Art. 5º

São Direitos Dos Sócios:

- I - participar da estrutura organizacional da associação de Rádio e Difusão Comunitária Jaruiense bem como das atividades desenvolvidas pela associação;
- II - Votar e ser votado para a composição de órgãos diretivos da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Jaruiense ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;
- III - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos órgãos diretivos da entidade;
- IV - Ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso a assembleia geral;
- V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Art. 6º

SÃO DEVERES DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS

- I - cumprir e fazer integralmente o presente estatuto;
- II - comparecer às assembleias convocadas pela Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense;
- III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela associação de Rádio e Difusão Comunitária Jaruiense;
- IV - pautar sua conduta pessoal e/ ou profissional dentro dos princípios éticos;
- V - pagar em dias as contribuições fixadas ou deliberadas pela assembleia geral.

Parágrafo único

O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense.

2NF4K 12B4G B5TS6WLG 5CL
valide em www.ocertorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS

Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78940-000 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato.rocha@bol.com

José de Almeida Rocha
TABELIÃO

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Data: 0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.

José de Almeida Rocha

Tabelião

Emolumentos : R\$1,61 Ruim : R\$0,32; Selo : R\$0,77



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

**SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 7º

A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense.

Art. 8º

A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da lei, deste estatuto, do regimento interno ou das deliberações das Assembleias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois da notificação ao infrator.

Parágrafo 1º

os sócios serão passíveis de punições, observada a natureza e a gravidade da infração que serão prevista em regimento interno e descritas neste estatuto as forma de aplicações das penalidades que serão as seguintes:

I - advertência: notificação por escrito da Diretoria

Executiva;

II - suspensão: afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;

III - eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º

A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, deverá ser por resolução da maioria da diretoria Executiva e conselho fiscal, referendada em assembleia Geral.

Parágrafo 3º

ALEM DE OUTROS MOTIVOS, A DIRETORIA EXECUTIVA DEVERÁ PUNIR O SÓCIO QUE:

a) divulgar informações relevantes sigilosas ou inverídicas sobre a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense,

que possam prejudicar - la nas suas atividades ou negócios sociais;

b) vier a exercer qualquer atividades considerada prejudicial a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense ou que colida com seu objeto social.

c) for condenado em processo criminal quando no exercício de suas próprias atividades, ou civil, quando em confronto com a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense;

Parágrafo 4º

cópia autêntica da decisão punitiva, remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e de recebimento.

Parágrafo 5º

o sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que será recebido pela diretoria Executiva e decidido em Assembleia Geral.

Art. 9º

A EXCLUSÃO DO SÓCIO SERÁ FEITA POR:

I - Dissolução da Entidade;

II - incapacidade Jurídica não suprida;

III- deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanença na Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense.

des
40
p
2007

2NF4K 12B4G B5T58WLG 5CL
valide em www.ocartorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS
Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 76600-000 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelatorocha@iglobo.com
José de Almeida Rocha
TABELIÃO

Autêntico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fe
0007. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.

José de Almeida Rocha
Tabelião

Emolumentos : R\$1,61 Fuij. R\$6,32, Selo : R\$0,77



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**SEÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10º

A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, diretoria Executiva, conselho fiscal, conselho gestor de comunicação social e conselho comunitário.

Parágrafo 1º

O exercício de qualquer das funções requerida para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada a prestação de contas junto ao departamento financeiro.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 11º

A assembleia geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense e, dentro dos limites legais e das normas vigentes do dispositivo estatutário, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividade das entidades.

Parágrafo 1º

A Assembleia geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários, os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir debater a pauta em questão.

Parágrafo 2º

Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembleia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

Parágrafo 3º

As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 12º

A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

- I - pelo presidente da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense;
- II - pelo conselho fiscal;
- III - por, pelo menos, 1/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;
- IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais e deliberação sobre:
 - a) destituição de membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - b) Dissolução da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense.

Art. 13º

O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será metade mais 1 (um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação.

Parágrafo 1º



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS	
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 73540-000 Jaru/RO	
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato@rocha.com.br	
José de Almeida Rocha TABELIÃO	
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé *0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.	
José de Almeida Rocha Tabelião	
Emolumentos : R\$1,61 Fuju : R\$0,32, Seio : R\$0,77	

DNF4K 1284G B5T59WLG 5CL
válida em www.ocartorio.net



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO



a Assembleia deverá ser instalada pelo presidente da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense ou por qualquer membro da diretoria Executiva que poderá convidar um dos sócios presente para presidir-la.

Parágrafo 2º

As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presente.

Parágrafo 3º

que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 4º

os sócios admitidos depois da convocação da Assembleia geral não poderão participar dela.

Art. 14º

A instalação de Assembleia geral Extraordinária para deliberações estipulada neste artigo 12º em seu inciso IV, alíneas A e B, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) mais um dos sócios fundadores e efetivos da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense.

Parágrafo único.

As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão válidas, por no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais

Art. 15º

A Assembleia será normalmente convocada pelo presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital de convocação fixado em lugar visível da entidade e publicado em jornal de circulação na região.

Parágrafo único

o edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

Art. 16º

os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

Art. 17º

Compete à Assembleia Geral ordinária, em especial:

- I - deliberar e votar o parecer do conselho fiscal sobre o relatório anual, balanços econômicos e financeiros apresentados pela diretoria Executiva;
- II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- III - deixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;
- IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades penitências;
- V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;
- VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto na forma do disposto no artigo 11º parágrafo 2º;
- VII - eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;

Art. 18º

Compete a Assembleia Geral extraordinária:

- I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II - decidir sobre a indicação de títulos de sócios honorários;
- III - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- IV - julgar penalidade impetradas aos sócios e/ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78910-000 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato@rocha.com.br
José de Almeida Rocha
TABELIÃO

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé.
0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.

José de Almeida Rocha
Tabelião

Emolumentos : R\$1,61 Fuju : R\$0,52; Selo : R\$0,77

2NF4K 1284G B5T58WLG 5CL
valide em www.ocrario.net



CÓPIA COLORIDA

**EM BRANCO**

VI - deliberar sobre a destituição total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal atendendo disposto nos artigos 11º inciso 2º; - 12º, inciso IV, alínea a e 14º inciso II;

a) ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, A Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII - eleger os cargos que sofrer vacância no decorrer de seus mandatos;

VIII - deliberar sobre o patrimônio da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, ouvido o Conselho Fiscal sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;

IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, fazer emendas ou reformar o estatuto na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;

X - deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º inciso 2º, 12º, inciso IV, alínea b; 14º inciso único.

Parágrafo Único: Para a destituição de Administradores e alterações Estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e assembleias convocadas especialmente para esse fim.

**SESSÃO III
DAS ELEIÇÕES**

Art. 19º.

Dentre os membros com capacidades civil e absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 10 (dez dias), serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 3 (três) nomes para compor a comissão Eleitoral a quem competirá:

I - organizar o pleito que elegerá a Nova Diretoria Executiva e conselho fiscal;

II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidato que não constituir chapas completas;

a) - ao voto fundamentado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à comissão eleitoral;

III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;

IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

V - determinar a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término de votação;

VI - determinar caso ocorra, empate data, local, horário para o novo pleito;

VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

Art. 20º

Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Parágrafo 1º.

Cada entidade associada poderá indicar um ou mais candidatos aos cargos da Diretoria ou conselho fiscal da associação;

Parágrafo 2º.

Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria executiva e Conselho Fiscal.

2NF4K 12B4G B5T5SVLG SCL
valde em www.ocartorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 76840-900 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato.rocha@robo.com

Autêntico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé
0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013. 16:38:17h.

José de Almeida Rocha
Tabelião

Emolumentos : R\$1,61 Emissão : R\$0,32; Selo : R\$0,77

CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

das Comunicações
Folha 44
Rubrica

Art. 21º

Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Art. 22º

Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria e simples votantes presentes à eleição.

Parágrafo único

Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a qual concorrerão as chapas empatedas.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 23º

A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral será composta por 7 (sete) membros que compreende:

- 1 - Diretor Presidente;
- 2 - Diretor Vice Presidente;
- 3 - Diretor Administrativo;
- 4 - Diretor Administrativo Adjunto;
- 5 - Diretor Financeiro;
- 6 - Diretor Financeiro adjunto;
- 7 - Diretor de Comunicação Social.

Art. 24º

os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos permitida a reeleição, observando o disposto do artigo 20º.

Parágrafo 1º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente cada 180 (cento e oitenta dias) e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário ou, ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º

O "quorum" para a instalação da reunião será metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º

será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio na qual serão indicado os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas a ata será assinada por todos os presentes,

Art. 25º

Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembleia Geral.

- I - estabelecer normas orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense.
- II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos, orçamentos, bem como quaisquer programa próprios de investimento além de acompanhar seus resultados;
- III - propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - contrair obrigações transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- VI - indicar banco ou bancos na quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

2NF4K 12B4G B6T58WLG SCL
valide em www.ocartorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS	
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 75940-000 Jaru/RO Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato@rochaalobos.com	
José de Almeida Rocha TABELÃO	
Autentico por ser fotocópia do documento apresentado. Dou fé. 0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.	
José de Almeida Rocha Tabelão	
Emolumentos: R\$1,61 Fuju: R\$0,32; Selo: R\$0,77	

CÓPIA COLOCADA

[Handwritten signature]



EM BRANCO

- VII- deliberar sobre a demissão, admissão punição de sócios;
VIII- programar as operações e serviços da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense;
IX- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da assembleia Geral;
X - criar instalar e coordenar órgãos de assessoramento necessários ao desenvolvimento da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense;
XI - deliberar sobre convocação da Assembleia Geral;
XII - apresentar a Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão;
XIII - estabelecer em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometido contra disposições da lei deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões;

Parágrafo único

As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas formas de resoluções ou instruções e constituição do regimento interno da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense.

**SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 26º

Compete a Diretoria Executiva:
a administração da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Art. 27º

Compete ao diretor presidente:
I - representar a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
II - convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo esta e instalando aquelas;
III - assinar, com o diretor administrativo as proposta de novos sócios para o quadro social e assembleia;
IV - assinar juntamente com o diretor financeiro cheques e/ou documentações que envolvam responsabilidades financeiras;
V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense e rubrica-los;
VI - apresentar ao Conselho fiscal e a Assembleia Geral o relatório e balanço anual;
VII- realizar mediante aprovação da Diretoria Executiva a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
VIII - outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 28º

competente ao diretor Vice-Presidente:
I - assessorar presidente no exercício das funções;
II - substituir o diretor presidente em seus eventuais impedimentos;
III - outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 29º

Compete Ao Diretor Administrativo.
I - organizar o quadro social;
II - encarregar-se da documentação e informação, mantendo atualizada as correspondências e o arquivo da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense;

2NF4K 12B4G B5TS8VLG 5CL
valide em www.ocratorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS	
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78540-000, Jaru/RO	
Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionato@rocha.com.br	
José de Almeida Rocha TABELIÃO	
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou 0007*. Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.	
José de Almeida Rocha Tabelião	
Emolumentos : R\$1,61 Fuij : R\$0,32; Selo : R\$0,77	

CÓPIA COLOCADA



EM BRANCO

III - assinar com o diretor presidente: a correspondência e admissão de novos sócios
atas de assembleias e livros de registro;
IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria
Executiva e das reuniões Gerais;
VI - registrar e manter atualizados os cadastros dos sócios;
VII - outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 30º

Compete O Diretor Administrativo Adjunto:

- I - assessorar o diretor administrativo;
- II - substituir o diretor administrativo em seus eventuais impedimentos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 31º

Compete ao diretor financeiro:

- I - ter sob sua tutela os valores da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, bem como papéis e documentos financeiros;
- II - assinar juntamente com o diretor presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- III - receber doações e subvenções;
- IV - emitir recibos e dar quitações conferir ou impugnar contas e calculo da Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, e a ela relativos;
- V - proceder, ou mandar proceder, 4escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias providenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação;
- VII - outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 32º

Compete ao diretor Financeiro Adjunto:

- I - assessorar o diretor financeiro;
- II - substituir o diretor financeiro em seus eventuais impedimentos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 33º

Compete ao diretor de Comunicação Social;

- I - criar e presidir um conselho gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;
- II - elaborar o planejamento de sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após Aprovação de Diretoria Executiva;
- III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação de sons e imagem que estejam sobre responsabilidade;
- IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense;
- V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação inteirando e propondo novas concepções normas procedimentos na Associação de Rádio e Difusão Comunitária Jaruense, e entre seus sócios;
- VI - Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno;

**SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34º.

À administração da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense será fiscalizada por um conselho Fiscal constituído por 3 (três) titulares e

2NF4K 12B4G B5T58WLG SCL
válida em www.ocartorio.net



CÓPIA COLOREDA



EM BRANCO

3(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único

não pode fazer parte deste conselho Fiscal além dos sócios não enumerados no artigo 4º. (quarto) deste estatuto, os parentes dos membros da diretoria Executiva até o 2º (segundo) grau, cônjuges e afins.

Art. 35º

Conselho fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação de maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, por razões formalizadas junto de quaisquer de seus membros.

Parágrafo 1º

Em sua primeira reunião escolherá, entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um secretário.

Parágrafo 2º

As reuniões poderão ser convocada, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

Parágrafo 4º

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos membros presentes.

Art. 36º

Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, os restantes de seus membros deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Art. 37º

Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balanços mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre elas para Assembleia Geral convocada para apreciações e aprovação das contas anuais;

II - fiscalizar os atos de Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando os cumprimentos de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações e operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense;

IV - Opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral;

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação;

VII - dar conhecimento a Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando, a esta a Assembleia Geral as irregularidades constatadas;

Parágrafo único:

Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários aos cumprimentos de suas atribuições, o conselho fiscal deverá requisitar a Diretoria Executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação.

12



2NF4K 12B4G B5T58W/LG SCL
válida em www.ocartorio.net



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

SEÇÃO VII
do Conselho Gestor de comunicação social.

Art. 38º.

Conselho Gestor de comunicação social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, e pela diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos:

- 1-Educação;
- 2 - Cultura;
- 3 - Direito e Cidadania;
- 4 - Promoção Social;
- 5 - Meio Ambiente;
- 6 - Esportes;
- 7 - Imprensa;
- 8 - Radiodifusão;
- 9 - propaganda de Marketing;
- 10 - Eventos;
- 11- Feiras de Congresso;
- 12- Relações Trabalhistas;
- 13- Relações cooperativistas;
- 14- Relações Empresariais;
- 15- Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º

Todos os componentes deste Conselho deverão ser sócios da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, e estar quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 2º

Conselho gestor de Comunicação social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, e da padronização de todas comunidades comunitárias.

Parágrafo 3º

Competirá ao conselho gestor de Comunicação social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando as finalidades educativas profissionalizantes artísticas e culturais, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

SEÇÃO VIII.
do Conselho Comunitário

Art. 39º.

O conselho comunitário será compostos por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como:

Das entidades associadas;
Moradores;
associações de classes;
beneméritos;
filantrópicas;
assistenciais;
religiosas, e/ou outras de caráter comunitário,
desde que legalmente constituída, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único:

Cada entidade indicará um único representante para o conselho comunitário.

2NF4K 12B4G B5T58WLG SCL
valde em www.ocartorio.net



CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

Art. 40º

Compete ao conselho comunitário as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativa em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promover as atividades artísticas, educativas culturais, informativas e jornalísticas da comunidade e da integração das culturas: local regional e nacional;
- III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação racial, religiosa, política-ideológica-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

Art. 41º

O conselho comunitário reunir-se-á com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do conselho Gestor de comunicação social ou pela Diretoria Executiva da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Art. 42º

O conselho comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 43º

Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, conselho Fiscal e conselho comunitário.

Art. 44º

As reuniões do conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinado por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 45º

Constitui patrimônio da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense:

- a) As contribuições daqueles que participam da categoria representada;
- b) Mensalidades ou anuidades dos(as) associados(as) na conformidade de deliberações de Assembléias Gerais;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida;
- d) Os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito;
- e) Direitos Patrimoniais decorrentes da celebração de contratos, convênios e etc...
- f) Doações e legados;
- g) Multas e outras rendas eventuais.

Art. 46º

São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação Cidadã, originado por qualquer ato lícito de direito.

2NF4K 12B4G B5T58WLG SCL
valide em www.ocratorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS	
Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 76940-000 Jaru/RO Fone: 69-3521.2742 - e-mail: tabelionatorocha@iglobo.com	José de Almeida Rocha TABELIAO
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fe "0007". Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.	
José de Almeida Rocha Tabelião	
Emolumentos : R\$1,61 Fuja : R\$0,32; Selo : R\$0,77	

CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

- Art. 47º
Exercício social terá duração de 1 (um) ano, sempre terminando nos dias 31 de Março de cada ano.
- Art. 48º
Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, um balanço Patrimonial, e Demonstração de Resultados do Exercício e um Demonstrativo das origens e Aplicações de Recursos.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE**

- Art. 49º
A dissolução da entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum de 2/3 (dois terços) dos associados quites presentes em assembleias convocada especialmente para este fim.
- Art. 50º
A Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense também poderá ser extinta por determinação legal.
- Art. 51º
No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.
- Art. 52º
Se dissolvida a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense, o seu patrimônio reverterá em prol de outra Associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a Associação sediada no Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 53º
Eventuais alterações ao presente estatuto no todo ou em parte, poderão ser procedidos, através de assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com 2/3 (dois terços) dos associados quites e presentes na referida assembleia.
- Art. 54º
Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.
- Art. 55º
As emendas estatutárias entrarão em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral e registro em cartório da Comarca.
- Art. 56º
As questões e os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.
- Art. 57º
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste estatuto.

2NF4K 12B4G B5T58WLG 5CL
válida em www.ocartorio.net



ROCHA TABELIONATO DE NOTAS

Av. Rio Branco, 1988 - Centro CEP: 78940-000 Jaru/RO
Fone: 69-3521.2742 e-mail: tabelionato@rocha.com

José de Almeida Rocha
TABELIÃO

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. Dou fé
0007. Jaru-RO / 15 de fevereiro de 2013 - 16:38:17h.

José de Almeida Rocha
Tabelião

Emolumentos : R\$1,61 Jaru / R\$0,32; Selo : R\$0,77

CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO

Jaru-RO, 11 de Junho de 1.998

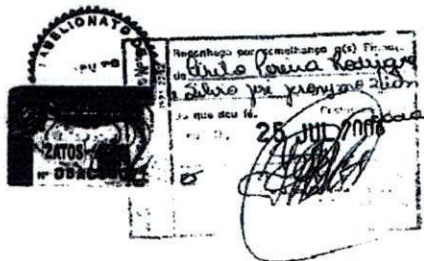
M. das Comunicações
R. 51
Jaru-RO

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR-ADMINISTRATIVO

DIRETOR-FINANCEIRO

ADVOGADO



2NF4K 12B4G B5T58WLG SCL
válida em www.ocartorio.net



CÓPIA COLOREDA



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Jarú-RO, 02 de setembro de 2011.

Heraldo Borrim Soares
Heraldo Borrim Soares
Oficial





DES
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS
B, BLOCO-R - 3º ANDAR -ANEXO

DF



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☒	☐	0,263	
RA 71920867 8 BR			



DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
OESTE - SALA 300**

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 13 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 13/08/2014, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0084358** e o código CRC **1B02CDAB**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNIT. INTERATIVA JARUENSE

CNPJ: 02.795.569/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:24:51 do dia 18/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **BENILDO MARCIO DA SILVA (título eleitoral: 006974282372)** é **MEMBRO - LÍDER DE BANCADA (exercício 10/12/2013 a 10/12/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JARU/RO**
Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 10/12/2017**
Código: **UVYN.R3#B.H9EA.IJWL**
Certidão emitida às: **18/08/2014 13:32:04**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Anexo II - Resultado de votação por partido/coligação

Município	Eleitores aptos	Seções	Seções agregadas	Seções com urna	Nº vagas vereador
00159 - JARU	39.785	144	10	134	15
Cargo: Vereador					
10-PRB / 17-PSL / 19-PTN / 44-PRP	Votos	Situação	% comparec.	% válidos	
17000 - WILCLE DARLAN DA SILVA	3	Suplente	0,01	0,01	
44620 - ELIZABETH ALVES MACHADO	0	Suplente	0,00	0,00	
11-PP / 23-PPS	Votos	Situação	% comparec.	% válidos	
*23333 - JOSE AUGUSTO DA SILVA	896	Eleito por QP	2,94	3,04	
23555 - REGINA MARIA JACAUNA MENDONÇA	348	Suplente	1,14	1,18	
11111 - VALERIO LORENCO DE ARAUJO	317	Suplente	1,04	1,08	
23628 - GERSON GOMES GONÇALCES	306	Suplente	1,00	1,04	
23789 - ROBERT TAKESHI MURACAMI	112	Suplente	0,37	0,38	
23123 - CLEONICE ROSA ALVES BENELA	111	Suplente	0,36	0,38	
11628 - JOÃO DE LIMA	103	Suplente	0,34	0,35	
23456 - FRANCISCO BERTO DA SILVA	99	Suplente	0,32	0,34	
23300 - ANANIAS RODRIGUES SOARES GOMES	96	Suplente	0,32	0,33	
11608 - EDINALDO ALVES FERREIRA	85	Suplente	0,28	0,29	
11123 - HILARIO JOSE DE SOUZA	48	Suplente	0,16	0,16	
23800 - SIDNEY PEREIRA DA SILVA	46	Suplente	0,15	0,16	
12-PDT / 22-PR / 25-DEM / 33-PMN / 43-PV / 55-PSD	Votos	Situação	% comparec.	% válidos	
*12222 - MOISES ZALEM OLIVEIRA SOTE	478	Eleito por QP	1,57	1,62	
*12123 - ROSELI CAPELINI BATISTA	448	Eleito por média	1,47	1,52	
12000 - GENIVALDO DE OLIVEIRA DIAS	253	Suplente	0,83	0,86	
55197 - ANTONIO LAGE NETO	245	Suplente	0,80	0,83	
55615 - TEOBALDO MARTINS PINTO	211	Suplente	0,69	0,72	
55100 - VALTAIR RODRIGUES CHAVES	179	Suplente	0,59	0,61	
12789 - ODAIR BRAGA RODRIGUES	171	Suplente	0,56	0,58	
43800 - ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO	171	Suplente	0,56	0,58	
12345 - LUIZ CARLOS RODRIGUES	161	Suplente	0,53	0,55	
12111 - JOÃO SOARES DOS REIS	149	Suplente	0,49	0,51	
55000 - ROOSEVELT JESSE FRANCO	147	Suplente	0,48	0,50	
55123 - IVAN GOMES LEITE	140	Suplente	0,46	0,48	
55555 - APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	139	Suplente	0,46	0,47	
25000 - LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR	110	Suplente	0,36	0,37	
12605 - JOAO CALIXTO FILHO	94	Suplente	0,31	0,32	
12610 - CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	88	Suplente	0,29	0,30	
12204 - ILSO AKERLEY DA SILVA	68	Suplente	0,22	0,23	
43123 - IRACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	54	Suplente	0,18	0,18	
12300 - VALNEI ALVES RUIS	35	Suplente	0,11	0,12	
12399 - KASSIA GARCIA LIMA	0	Suplente	0,00	0,00	
13-PT / 65-PC do B	Votos	Situação	% comparec.	% válidos	
*13634 - JOSEMAR FIGUEIRA	774	Eleito por QP	2,54	2,63	
*13555 - BENILDO MARCIO DA SILVA	514	Eleito por QP	1,69	1,75	
*13333 - EVALDO CILISTRINO MENDES	455	Eleito por média	1,49	1,55	
13000 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	385	Suplente	1,26	1,31	
13012 - JUSCIMAR TELEK	342	Suplente	1,12	1,16	
65000 - OSEAS RODRIGUES DE OLIVEIRARO	313	Suplente	1,03	1,06	
13123 - RIVALCI JOÃO SOUZA CRUZ	270	Suplente	0,89	0,92	
13876 - WANDERLEI DIAS DA SILVA	227	Suplente	0,74	0,77	

NOTA TÉCNICA Nº 7737/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.014554/2013-83**

Processo de Outorga nº: 53800.000066/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JARUENSE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **JARÚ/RO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade tomar as seguintes providências, na forma dos itens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de sua atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "g" e "i" e 8.3, alíneas "b", "c", "d", "g" e "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrições a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

*b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de **todo e qualquer***

cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

*c) assegurem a todos os seus associados, **peçoas físicas**, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de **peçoas jurídicas sem fins lucrativos**, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos arts. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Comprovar que os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, mediante cópia do RG ou Certidão de Casamento de cada um dos membros do quadro diretivo, de acordo com ao item 8.1, alínea “e”, da Norma nº 1/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no item 8.4.2;

IV. Encaminhar cópia do CPF de todos os dirigentes;

V. Encaminhar cópia autenticada do ato que estabeleceu o Conselho Comunitário, **integralmente de acordo com o item 21.4 da Norma nº 1/2011 e assinado pelo Representante Legal da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense;**

VI. Apresentar o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, **inclusive no que se refere à descrição da grade de programação.** O relatório deve observar ainda o estabelecido no art. 44 do próprio Estatuto Social da entidade, que determina que as reuniões e as opiniões do Conselho **deverão ser assinadas por todos os membros presentes;**

VII. Manifestar-se sobre a divergência entre a denominação da entidade descrita no Estatuto Social e no Registro CNPJ, onde consta "Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense" e a descrita na Ata de Eleição da atual diretoria, datada de 03/10/2010, onde consta "Associação de Rádio de Difusão Comunitária Interativa Jaruense";

VIII. Caso tenha ocorrido alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documentos que comprovem que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. A requerente não se enquadra no conceito de Associação Comunitária, nos moldes estabelecidos na Lei 9.612/98, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vez que restringe ou limita o ingresso e permanência de associados a parcela específica da sociedade, ou seja, **pessoas jurídicas**, conforme consta do art. 3º de seu Estatuto, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

II. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que apresenta, em seu quadro diretivo, membros candidatos nas Eleições Municipais de 2012 que obtiveram os seguintes resultados:

a) Juscimar Telek e Wanderlei Dias da Silva, respectivamente o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo, ficaram na suplência para o cargo de vereador em Jarú/RO. Benildo Márcio da Silva, Diretor Vice-Presidente, elegeu-se, por quociente partidário, a vereador do mesmo município, conforme demonstra o resultado oficial emitido pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia (doc. 0090366);

b) Benildo Márcio da Silva, além de ter sido eleito vereador em Jarú/RO, é "Membro - Líder de Bancada" de órgão partidário municipal, conforme demonstra certidão emitida pela Justiça Eleitoral (doc. 0090322).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Tec Administrativo**, em 12/09/2014, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0090209** e o código CRC **7387C294**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 7667/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de agosto de 2014

Ao Senhor
JUCIMAR TELEK
Representante Legal da ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNITARIA INTERATIVA JURUENSE
Rua João Batista, 2891 - Centro
76.890-000 / Jarú – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014554/2013-83.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7737/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0090221** e o código CRC **37562C70**.

JH 880 519 575 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
23/09/2014 17:39 JARU / RO

.....

23/09/2014
17:39
JARU / RO

Objeto entregue ao destinatário

.....

23/09/2014
09:52
JARU / RO

Objeto saiu para entrega ao destinatário

.....

16/09/2014
15:17
SAO PAULO / SP

Objeto postado

.....

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 7667/2014/SEI-MC		AIRE	
São Paulo, 18 de agosto de 2014		RE	
Ao Senhor JUCIMAR TELES Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA JURUENSE Rua João Batista, 2891 - Centro 76.890-000 / Jarú - RO		PAÍS / PAYS	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014554/2013-83.		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Joniana A. Marinho</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 23/09/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION AC JARU	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		23 SET 2014	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR SIGNATURE DE L'AGENCE <i>Anderson Marques</i> Ag. Com. P. & C. Costa Mat. 06778050	DR/RO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JH 88051957 5 BR												
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON												
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____		<table border="1"> <tr> <td> _____ : h </td> <td> _____ : h </td> <td> _____ : l </td> </tr> </table>				_____ : h	_____ : h	_____ : l							
_____ : h	_____ : h	_____ : l													
PREENCHER COM LETRA DE FORMA															
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR _____															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERGENTHALER 582 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP															
CIDADE / LOCALITÉ _____					UF BRASI										
<table border="1"> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table>															

53581.001051/2014-35

Ofício nº 592/2014 - GR11OR - ANATEL

Manaus, 10 de novembro de 2014.

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo - Ala Oeste
70044-900 - Brasília - DF

Assunto: **Encaminhamento de solicitações - Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Coordenador Geral,

1. Considerando que o órgão competente para analisar e tratar pedidos referentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária é esse Ministério das Comunicações, encaminhamos as solicitações abaixo referenciadas, protocolizadas na Unidade Operacional da Anatel em Rondônia, para análise e adoção das providências cabíveis.

PROTOCOLO ANATEL	CNPJ	ENTIDADE	PROCESSO
53581.001051/2014-35	02.795.569/0001-16	ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE	53000.014554/2013-83

Atenciosamente,


MURILO ANTUNES GOMES
Coordenador Regional de Outorga e Recursos à Prestação

Anexo: 1. Ofício nº 0068/DIR/2014, de 21 de outubro de 2014, e anexos [53581.001051/2014-35].

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

SICAP nº 201490177110

Em 04/12/14 às 11 horas

Assinatura: 
Ofício 592/2014 (0279994)

[Início](#)[A IELB](#)[Notícias](#)[Recursos](#)[Fale Conosco](#)[Buscar](#)

RÁDIO CRISTO PARA TODOS
www.radiocristoparatodos.com.br

[CLIQUE E OUÇA ONLINE](#)

GUIA Congregações e Pastores

[+ Mapa interativo](#)[Congregações](#)[Pastores](#)

Busque pelo
pastor:

[BUSCAR](#)

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Pastor	Congregação	Localidade
Samuel Leandro Zimmermann	Redentor (sede)	RS/Tuparendi
Samuel Neunfeld Vorpagel	Cristo Vivo (sede)	RO/Jaru
Cristo Vivo (sede) Rua João Albuquerque, 2900, Setor 5 Horários dos cultos: 1º e 3º Dom. 9h; 2º e 4º dom. 19h 📍 Veja no mapa (69) 9928-4735 (69) 9222-1148 (69) 8437-8503 samuelvorpagel@yahoo.com.br		
Samuel Reduss Fuhrmann	---	---
Samuel Timm	São Lucas (sede)	ES/Colatina
Samuel Verdin	---	---
Samuel Wolter	São Mateus (sede)	RS/Doutor Maurício Cardoso
Sandro Edgar Krüger	Cristo (sede)	PR/Marechal Cândido Rondon
Saymon Gonçalves	Da Graça (sede)	ES/Linhares
Selmirio Delmar Bullerjahn	Bom Pastor (sede)	ES/Santa Maria de Jetibá
Selson Potin	Emanuel (sede)	ES/Serra
Selvino Langner	São João (sede)	PR/Realeza
Sereno Butke	---	---
Sérgio Adão Mundstock	Cristo (sede)	SC/Videira
Sérgio Becker da Silveira	---	---
Sérgio Lauri Patzer	Cristo (sede)	RS/Bento Gonçalves
Sérgio Luiz Marlow	Paz (sede)	ES/Vila Velha
Sérgio Luiz Neivert	Da Paz (sede)	---
Sérgio Lutz	---	---
Sérgio Maurício Reinholz	---	---
Sérgio Mauro Braga	Cristo Salvador (sede)	PA/Belém
Sérgio Paulo Plaster Valkinir	---	---

RECURSOS

[Guia Congregações e Pastores](#)

[Tempo da Igreja](#)[Downloads](#)[Links](#)[Comissão de culto](#)

ENQUETE

De que forma, principalmente, você se prepara para celebrar o nascimento do Salvador Jesus Cristo?

- 1) Participando das atividades de Advento e Natal da Igreja
- 2) Em família, enfeitando a casa com decorações natalinas
- 3) Envolvendo-se em ações sociais
- 4) Todas as opções acima listadas

[VOTAR](#)[Veja o resultado Enquetes anteriores](#)

**IGREJA EVANGÉLICA
LUTERANA DO BRASIL**

**POSICIONAMENTOS
OFICIAIS**

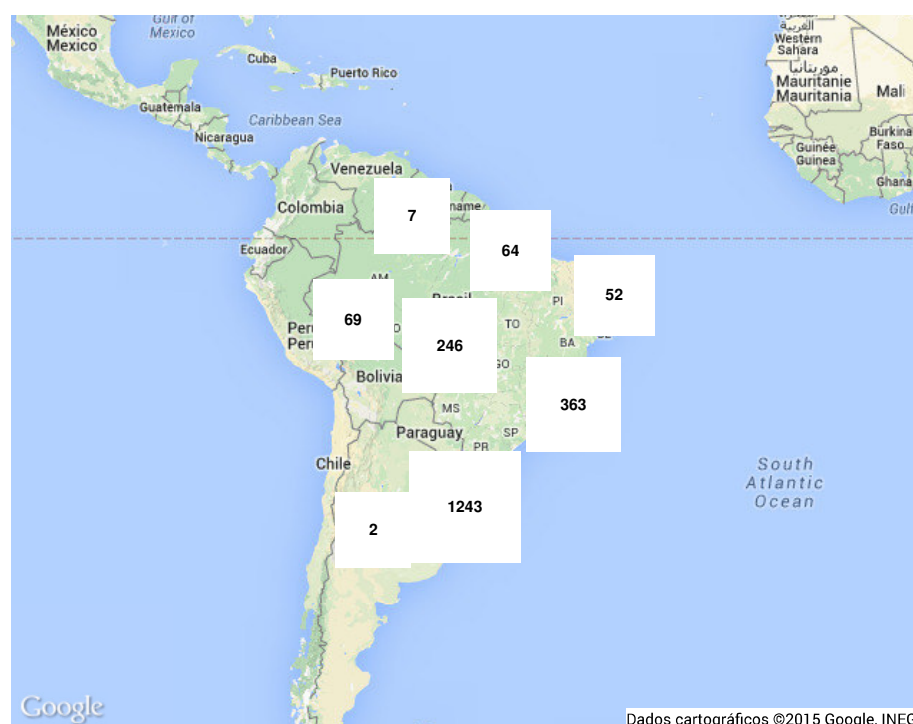
Sergio Renato Flor	Bom Pastor (sede)	SP/São Paulo
Sidiney Saibel	Cristo Redentor (sede)	RO/Pimenta Bueno
Sídnei Ahnert	Paz Miguel Pereira Paz (sede)	RJ/Rio de Janeiro
Silvair Litzkow	Paz (sede)	ES/Vila Velha
Silvério Neuenfeldt Vorpapel	São Paulo (sede)	PA/Santarém
Silvio Alberto Souza	São Paulo (sede)	RS/Três Forquilhas
Sílvio Ferreira da Silva Filho	Paz (sede)	ES/Vila Velha
Sirio Klein Gretschrnann	Ebenézer (sede)	SC/Jaraguá do Sul
Syrio Jost Wendt	Cristo Rei (sede)	---



[Learn more...](#)

MAPA INTERATIVO

[Ampliar mapa](#)



TEMPO DA IGREJA

A Epifania do Senhor

06 de Janeiro

Sl 72.1-11 (12-15)

Is 60.1-6

Ef 3.1-12

Mt 2.1-12



VEJA TAMBÉM

// Diretoria Nacional // Vídeos

Retrospectiva 2014

// Diretoria Nacional

Semana do Ano Novo encerra com devoção

Última devoção de 2014 foi conduzida pelo Rev.
Martinho Sonntag

Carregar mais

RECEBA O CONTEÚDO EM PRIMEIRA MÃO

Assine nossa newsletter

Acompanhe nossas redes sociais

CADASTRAR

Início
A IELB
Notícias
Recursos
Fale Conosco

Quem somos
História
Diretoria Nacional
Seminário Concórdia

Pastores
Congregações
Posicionamento oficiais
Downloads

(51) 3332.8145
ielb@ielb.org.br

Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 894
Bairro Petrópolis - CEP: 90440-010
Porto Alegre, RS

[Veja como chegar](#)

© 2014 - Igreja Evangélica Luterana do Brasil. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por F5 Digital

NOTA TÉCNICA Nº 209/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.014554/2013-83**

Processo de Outorga nº: 53800.000066/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **JARU/RO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a documentação apresentada pela requerente em resposta ao Ofício nº 7667/2014/SEI-MC, de 18 de agosto de 2014, observa-se que a entidade não atendeu satisfatoriamente às solicitações da Nota Técnica nº 7737/2014/SEI-MC, conforme segue:

I. A Ata da Assembleia Geral de 03 de outubro de 2014, que trata da eleição e posse da nova diretoria, demonstra que a entidade mantém em seu quadro diretivo membros que se encontram na condição de **SUPLENTE DE VEREADOR** no município de Jaru/RO, quais sejam: **JUSCIMAR TELEK (atual Diretor Administrativo)** e **WANDERLEI DIAS DA SILVA (atual Diretor Financeiro Adjunto)**. Dessa forma, permanece o indício relatado pelo item 3.II da Nota Técnica 7737/2014 de que a entidade estabelece vínculo político-partidário vedado pelo **art. 11 da Lei 9612/98**, motivo pelo qual deverá ser intimada a se manifestar, em observação ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

II. Além de vínculos político-partidários, o mesmo art. 11 da Lei 9612/98 trata ainda de demais vínculos vedados às entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dentre eles os vínculos religiosos. A entidade deverá, portanto, ser intimada a se manifestar quanto ao fato de que seu atual Vice-Presidente **SAMUEL NEUNFELD VORPAGEL** é Ministro Religioso (Anexo 01-NT209), o que configura potencial ferimento à legislação concernente ao Serviço.

III. Com relação à solicitação do item 2.III da Nota Técnica 7737/2014, referente comprovação de maioria e nacionalidade dos diretores, tendo-se em vista que a Carteira Nacional de Habilitação **não** é documento válido para tal finalidade (conforme itens 8.4 e 8.4.2 da Norma nº 01/2011), a entidade deverá ser intimada a apresentar cópia do RG (ou cópia de um dos outros documentos listados pelo item 8.4) de seu atual Presidente **FRANCISCO CARDOSO FERREIRA**.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **a resenar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 09:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico Administrativo**, em 09/01/2015, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0310382** e o código CRC **E65369B3**.

Minutas e Anexos

Anexo 01-NT209 (0310957) - Página da Igreja Evangélica Luterana do Brasil - endereço: "http://www.ielb.org.br/guia/?por=pastores&letra=s"



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 317/2015/SEI-MC

São Paulo, 07 de janeiro de 2015

Ao Senhor

FRANCISCO CARDOSO FERREIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA
INTERATIVA JARUENSE

Avenida Brasil, nº. 2195, Setor 01 - Centro

76.890-000 / Jaru – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014554/2013-83.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **209/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 09:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0311436** e o código CRC **E27400A3**.

AR DESTINATAIRE DU DESTINATAIRE	
Ofício nº 317/2015/SEI-MC São Paulo, 07 de janeiro de 2015 Ao, Senhor FRANCISCO CARDOSO FERREIRA Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE Avenida Brasil, nº. 2195, Setor 01 - Centro 76.890-000 / Jaru - RO Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014554/2013-83.	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
<i>[Handwritten Signature]</i> <i>[Handwritten Name: Francisco P. Marinho]</i> <i>[Handwritten Number: 8.576892-8]</i>	<i>[Handwritten Date: 27/1/15]</i> <i>[Handwritten Name: Francisco P. Marinho]</i> <i>[Handwritten Number: 8.576892-8]</i> <i>[Circular Stamp: 27 JAN 2015, JARU, RO]</i>

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JH 22350345 7 BR									
	DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON									
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____		<table border="1"> <tr> <td> _____ : h </td> <td> _____ : h </td> <td> _____ : h </td> </tr> </table>				_____ : h	_____ : h	_____ : h				
_____ : h	_____ : h	_____ : h										
PREENCHER COM LETRA DE FORMA												
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR _____												
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA ARGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP												
CIDADE / LOCALITÉ _____												
_____					UF BRASIL							
<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>												

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

REMETENTE

Agência Nacional de Telecomunicações

Unidade operacional – UO111

FONE (69) 3217-0200

RUA DOM PEDRO II, 1241 – CENTRO

CEP: 76.801-103 – PORTO VELHO/RO

NOTA TÉCNICA Nº 18573/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaru/RO**, por meio da Portaria nº **297**, publicada no DOU de 31/05/2001, e Decreto Legislativo nº **171**, publicado no DOU de 27/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 01/04/2013, postado em 19/03/2013, páginas 02 e 70, evento SEI (0084207), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE

QUADRO DIRETIVO

FRANCISCO CARDOSO FERREIRA - Diretor Presidente

JOÃO DA SILVA CARDOSO - Diretor Vice Presidente

EDGAR MONTEIRO LIMA - Diretor Administrativo

DARCILA APARECIDA CORRENT VIEIRA - Diretora
Administrativa Adjunta

ANTONIO MARTINS DE SOUZA - Diretor Financeiro

JACI DA SILVA NASCIMENTO - Diretor Financeiro Adjunto

CIRILO PEREIRA RODRIGUES - Diretor de Comunicação Social

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 58 a 75 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 03 do evento SEI (0429773) do documento 53581.000095/2015-29.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 09, 11, 13, 16 do evento SEI (0429773) do documento 53581.000095/2015-29. Páginas 39, 40 e 43 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 06 do evento SEI (0084207). Processo nº 53900.034877/2014-21: alterações técnicas.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0670354).

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 27 do evento SEI (0084207).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 25 a 27 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0857765) processo anexado 53900.067655/2015-75.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/12/2015, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eiane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0670219** e o código CRC **3C0C371B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.014554/2013-83**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/05/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Jaru/RO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaru/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO E DIFUSAO COMUNIT. INTERATIVA JARUENSE
CNPJ: 02.795.569/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:59:39 do dia 18/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.014554/2013-83

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0670675), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0084207).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0084207). Processo nº 53900.034877/2014-21: alterações técnicas.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI (0670354).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 27 do evento SEI (0084207).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 58 a 75 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 03 do evento SEI (0429773) do documento 53581.000095/2015-29.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 09, 11, 13, 16 do evento SEI (0429773) do documento 53581.000095/2015-29. Páginas 39, 40 e 43 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 25 a 27 do evento SEI (0279994) do documento 53581.001051/2014-35.

9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0857765) processo anexado 53900.067655/2015-75.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0670681** e o código CRC **527B4615**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 78/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaru/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912224** e o código CRC **F194929D**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru/RO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912241** e o código CRC **398C7024**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 73, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071344/2013-92 e nº 53730.000075/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Esperança/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025272/2013-10 e nº 53710.001503/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARAÚJOS - ACCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Araújos / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059286/2011-67 e nº 53740.000891/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE IBIPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibioporá / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039925/2013-30 e nº 53830.001538/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGARAPAVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Igarapava/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jarú/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006656/2013-25 e nº 53780.000254/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucrécia/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057905/2011-89 e nº 53710.000976/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/02/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE ARCOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Arcos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040771/2013-29 e nº 53830.001788/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pereiras/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELÍZA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003928/2014-16 e nº 53710.000999/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conselheiro Pena/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017052/2013-12 e nº 53103.000890/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMARES DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmares/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049700/2013-91 e nº 53690.000805/1998, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 78, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Jaru/RO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.014554/2013-83**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0975115** e o código CRC **CD6F52F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 78, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Jaru/RO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.014554/2013-83**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0975115** e o código CRC **CD6F52F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi

Em. 16/03/16


Nome Legível

Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru/RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é,

aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de

radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			

- Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
- 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru/RO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é,

aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de

radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			

- Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
- 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

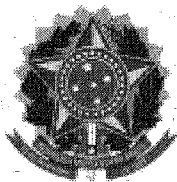
1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16649/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

✓ EM nº 180/2016 MC

- 53000.041498/2007

✓ EM nº 305/2016 MC

- 53000.058874/2013

✓ EM nº 306/2016 MC

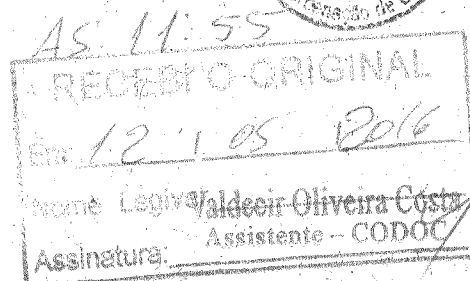
- 53000.057907/2011

✓ EM nº 307/2016 MC

- 53000.007674/2014

✓ EM nº 308/2016 MC

- 53000.065762/2013



✓ EM nº 309/2016 MC

- 53000.009819/2014

✓ EM nº 310/2016 MC

- 53000.014554/2013

✓ EM nº 311/2016 MC

- 53000.049700/2013

✓ EM nº 312/2016 MC

- 53000.065118/2013

✓ EM nº 313/2016 MC

- 53000.058124/2011

✓ EM nº 314/2016 MC

- 53000.057908/2011

✓ EM nº 315/2016 MC

- 53000.065763/2013

✓ EM nº 317/2016 MC

- 53000.070514/2013

✓ EM nº 318/2016 MC

- 53000.014521/2013

✓ EM nº 319/2016 MC

- 53000.063885/2013

✓ EM nº 320/2016 MC

- 53000.070500/2013

✓ EM nº 321/2016 MC

- 53000.065566/2013

✓ EM nº 322/2016 MC

- 53000.055907/2013

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 11/05/2016, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129300** e o código CRC **751F88E1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.014554/2013-83

Referência: Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136331** e o código CRC **D4B15CAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17528/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO CARDOSO FERREIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE

Avenida Brasil, nº. 2195, Setor 01 - Centro

76.890-000 / Jaru – RO

CNPJ nº 02.795.569/0001-16

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.014554/2013-83.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, sediada em **Jaru – RO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de maio de 2016**, conforme Portaria nº 78, de 01/02/2016, publicada no DOU de 12/02/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136619** e o código CRC **A7747454**.

Ofício nº 17528/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.014554/2013-83

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 17528/2016/SEI-MC, 18/05/2016.

53000.014554/2013-83

FRANCISCO CARDOSO FERREIRA

ASSOC. DE RADIO E DIFUSÃO COMUM. EDUCAT. INTERAT.
JARUENSE

AVENIDA BRASIL Nº, 219 SETOR 01 - CENTRO.

76.890-000 JARU - RO

PAIS / PAYS

URZEA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

31/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168254 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

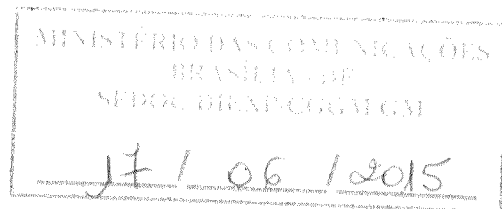
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,



ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).ÉM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG).	Ipuina	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

85

EM nº 00310/2016 MC

53000.014554/2013-83



Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru/RO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas

emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize

as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos

documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃO	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU n° 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Cacilda Lanuza da Rocha Duque, positioned below the official stamp.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.014554/2013-83

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 18573/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1246427** e o código CRC **B9A75200**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru/RO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742947** e o código CRC **20D708F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 1742947

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743038** e o código CRC **217D0BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 1743038

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.014554/2013-83**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 18573/2015/SEI-MC (0670219) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0670675), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743044** e o código CRC **B4A72973**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Maio de 2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jarú /RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 1743044

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jarú /RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1768844** e o código CRC **C3597501**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883808** e o código CRC **6D667EA9**.

Brasília, 09 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru /RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

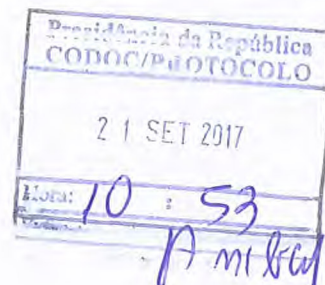


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
573/2017	53000.065763/2013-95	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari
575/2017	53000.069249/2013-29	Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente
576/2017	53000.014554/2013-83	Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense
577/2017	53000.002920/2012-71	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
578/2017	53000.062335/2013-19	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte
579/2017	53000.056213/2011-13	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro
580/2017	53000.059764/2010-58	Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós
587/2017	53000.050951/2012-38	Associação Beneficente de Ouricuri-ABO
588/2017	53000.031922/2012-77	Fundação Rosa Leal
589/2017	53000.015825/2013-18	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense
590/2017	53000.059290/2011-25	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambei
591/2017	53000.058080/2011-10	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil
596/2017	53000.007104/2013-34	Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM
598/2017	53000.071599/2013-55	Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença
599/2017	53900.015016/2015-24	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho
603/2017	53000.040872/2012-19	Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras
609/2017	53000.020885/2010-18	Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM
610/2017	53000.057301/2012-13	Associação Comunitária Monte Sinai
611/2017	53000.058083/2011-53	Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
612/2017	53000.015608/2013-28	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
634/2017	53000.020718/2012-21	Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho
636/2017	53000.026025/2011-61	Associação Radio Comunitária Barra Velha (radio Cidade)
660/2017	53000.003653/2013-30	Associação de Difusão Comunitária Rainha
662/2017	53000.000317/2013-35	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação
664/2017	53000.019020/2014-24	Associação Pró-Cidadania Avarcense
675/2017	53000.045013/2013-05	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui
676/2017	53000.007674/2014-13	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA

681/2017	53000 006656 2013 25	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL
682/2017	53000 006880 2013 17	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
684/2017	53000 007034 2013 14	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo
686/2017	53000 009899 2013 15	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão
689/2017	53000 016097 2012 81	Associação de Radiodifusão Comunitária E Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM)
692/2017	53000 016939 2012 02	Associação Comunitária de Comunicação Manairama
693/2017	53000 019859 2008 14	Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito
702/2017	53000 055765 2011 12	Associação Comunitária e Cultural Pantaneira
704/2017	53000 057230 2011 78	Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte
705/2017	53000 057355 2011 06	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho
707/2017	53000 058099 2011 66	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis
708/2017	53000 058119 2011 07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí
713/2017	53000 061976 2013 48	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis
714/2017	53000 062401 2011 81	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos
715/2017	53000 068251 2013 81	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida
716/2017	53000 070516 2013 19	Fundação de Assistência Social de Cabeciras
717/2017	53900 020989 2014 02	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA - <i>ALVA BLANCA</i>

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2152349** e o código CRC **AD92BB41**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2152349

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.014554/2013-83
Referência: Ofício nº 36 0 /201 /SEI-MCTIC.
Ass n o: Res i i o e processo.
Des ina rio: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Mac a o, Assis en e T cnico o Ga ine e a Secre aria e Ra io if s o**, em 26/09/2017, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **224 2 4** e o código CRC **A4D 0 C**

Min as e Ane os

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 2249294

Amanda de Souza Geracy

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviado em: sexta-feira, 23 de março de 2018 15:45
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira; Amanda de Souza Geracy
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00576/2017 MCTIC - Renova Outorga de RadCom em favor da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense em Jaru/RO

Prioridade: Alta

Prezados CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR,

1. Em referência ao processo **53000.014554/2013-83**, que versa sobre a renovação de outorga da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense na localidade de Jaru/RO, verificou-se pendências de documentos necessários para a renovação da autorização, nos termos da Portaria MC nº 4334, de 17/09/2015.
2. Os documentos não localizados no processo são os elencados na Nota Técnica nº 7737/2014/SEI-MC, de 11/09/2014 (fls. 77 a 80 do processo SEI-PR) e na Nota Técnica nº 209/2015/SEI-MC, de 09/01/2015 (fls. 91 e 92 do processo SEI-PR) encaminhadas à Associação, respectivamente, pelos Ofícios nº 7667/2014/SEI-MC, de 18/08/2014 e assinado em 11/09/2014, e nº 317/2015/SEI-MC, de 07/01/2015 e assinado em 09/01/2015.
3. Em relação a diretoria, cabe registrar que consta na Nota Técnica nº 18573/2015/SEI-MC, de 10/12/2015, o seguinte Quadro Diretivo: - Francisco Cardoso Ferreira - Diretor Presidente; - João da Silva Cardoso - Diretor Vice Presidente; - Edgar Monteiro Lima - Diretor Administrativo; - Darcila Aparecida Corrent Vieira – Diretora Administrativa Adjunta; - Antônio Martins de Souza - Diretor Financeiro; - Jaci da Silva Nascimento - Diretor Financeiro Adjunto; e Cirilo Pereira Rodrigues - Diretor de Comunicação Social, o qual é diferente do que está consignado na ATA de 03/10/2010 (fl. 35 do processo SEI-PR).
4. Tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de restituir o processo ao MCTIC para que seja complementada a documentação relativa a renovação de outorga da Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense.
5. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

53000.014554/2013-83

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 23 de março de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83 e Exposição de Motivos nº 0576/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0557971.

AMANDA DE SOUZA GERACY

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy, Assessor(a)**, em 23/03/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0558045** e o código CRC **2FD7E708** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 0558045

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.014554/2013-83
Referência: Despacho SEI/PR - 0558045
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0558045 (2807459) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/03/2018, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2807685** e o código CRC **10D85C9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014554/2013-83

SEI nº 2807685

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.014554/2013-83

Referência: E-mail 2807426 e Despacho SEI/PR 2807459

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA

Assunto: Devolução dos Autos à Casa Civil

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

Os autos retornaram da Casa Civil, por meio do Despacho 2807459, para complementação da documentação instrutória do processo, nos termos do E-mail 2807426. Após a reanálise do processo, constatou-se a seguinte situação:

a. Em relação ao item 2 do referido e-mail, segundo o qual não haviam sido encontrados os documentos elencados nas Notas Técnicas nº 7737/2014/SEI-MC (0090209) e nº 209/2015/SEI-MC (0310382), verificou-se que tais documentos encontram-se nos protocolos nº 53581.001051/2014-35 (0279994) e nº 53581.000095/2015-29 (0429773), respectivamente;

b. Acerca do item 3 do citado e-mail, de acordo com o qual a composição do Quadro Diretivo da entidade constante na Nota Técnica nº 18573/2015/SEI-MC (0670219) estaria divergente da Ata de 03/10/2010, verificou-se que a Diretoria com quadro vigente é aquela constante na Ata de 19/02/2015 (Fls. 03 a 08 do Evento SEI 0429773), com mandato até 03/10/2018 e não a Diretoria da Ata de 03/10/2010.

Diante o exposto, e considerando que a documentação se encontra devidamente instruída, opinamos pela devolução dos autos à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/04/2018, às 09:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2867934** e o código CRC **BDAAA054**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.014554/2013-83

Referência: E-mail 2807426 e Despacho SEI/PR 2807459

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTERATIVA

Assunto: Devolução dos Autos à Casa Civil

Á: CGGM_RADIO

Retorna-se os autos tendo em vista o que consta do Despacho Interno CGRC (2867934), para ciência e providência que julgar necessária.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 16/04/2018, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2888741** e o código CRC **E2985451**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 25 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014554/2013-83, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaru /RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 19326/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 22/05/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2976129** e o
código CRC **ED25A7B5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19326/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53000.014554/2013-83 - Nº SEI: 2976129